Licitações

Detalhes | Resultado | Documentos | Contratos | Proponentes da Licitação

Processo Licitatório: 000131/25

Exportar dados para: PDF CSV XLS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
135		CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG						
135	371.000.749	CLORIDRATO DE METILFENIDA...	COMP	2500	8,20	20.500,00	Aceito	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Assinado por 1 pessoa: NATHALIA SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadadosul.1doc

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2025
PROCESSO n° 131/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2025
HORÁRIO: 09h10min
LOCAL: http://portal.salesoliveira.sp.gov.br:8079/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: Aberto

O **MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, na Praça Domingos Tavares Barradas, s/n, Centro, CEP 14.660-000, telefone (16) 3852-0200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.756.029/0001-07, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Interino, **THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO** – *Processo nº YYY/2025,* objetivando a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL** será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462/2023, Decreto Municipal n° 147/2023, Decreto Municipal nº 148/2023 e Decreto Municipal nº 149/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada na internet em sistema próprio da Administração Pública Municipal (Fiorilli), localizado no site da Prefeitura de Sales Oliveira, pelo endereço: http://portal.salesoliveira.sp.gov.br:8079/comprasedital/, iniciando-se no **dia 29/09/2025 às 09h10min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio (Portaria nº 020/2025).

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

2 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Fiorilli e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame. A participação no Pregão ocorrerá na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

1.2 - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.[1]

1.3 - *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

1.4 Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

[1] ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

1.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

1.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O impedimento de que trata o item 1.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.4.2 e 1.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.8 O disposto nos itens 1.4.2 e 1.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.10 A vedação de que trata o item 1.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

2.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema para a geração de chave e senha de acesso, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor do sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

1 - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço em papel timbrado da empresa, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.1 - Os licitantes deverão anexar sua proposta devidamente assinada, nos termos do edital, no momento do preenchimento da proposta, em arquivo não superior a 5mb. Será necessário ocorrer por meio de chave de acesso e senha.

1.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o fuso horário de Sales Oliveira - SP.

6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1 - Valor unitário em real;

1.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

1.3 – Marca e Modelo (de todos os componentes, se for o caso);

1.4 - Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, marca e número do registro ou inscrição do bem no órgão

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

competente, quando for o caso;

1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

7 - O preço ofertado permanecerá fixo e poderão ser reajustados, desde que cumpridos os pressupostos para tanto, nos casos previstos em lei.[2]

8 - O preço contratado para a entrega dos produtos, objeto deste Edital, será corrigido anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de entrega dos produtos, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

VI - DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara que:

[2] Base Legal: – Artigo 82, IV; Art. 40, XI; Art. 55, III, e Art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21; Artigos 25 *usque* 27, do Decreto 11.462/23; Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988; e no Parecer n.º 14/2001/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

1.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.3 ou 1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

1.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

2.2 - ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

2.3 - As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal.

3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2 - Os lances deverão ser realizados em Real (R$).

9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11 - Havendo empate entre as propostas apresentadas para um mesmo tratamento, os licitantes serão convocados para apresentar, via chat, novos lances, os quais perdurarão até que seja promovido o desempate. Para essa nova etapa de lances, serão apenas admitidos lances cujo valor seja, no mínimo, 1% (um por cento) inferior ao anterior.

12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13 - A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

13.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item anterior, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço

13.4 - Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15 - No caso de desconexão do Pregoeiro perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

16 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

18 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

19 - Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá, pelo sistema eletrônico, realizar a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

26 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019.

2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

2.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

3.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo.

3.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração Municipal para orientar sua decisão. Caso a Administração não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

10 - Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1 - Apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12 - A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro.

12.1 - Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações do Município, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

12.2 - Uma vez solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados para a Setor de Licitações, que fica na Praça Domingos Tavares Barradas, s/n, no centro da cidade de Sales Oliveira-SP, CEP 14.660-000.

12.3 - A proposta a ser encaminhada VIA POSTAL ou a ser entregue diretamente a Setor de Licitações deverá constar em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do Formulário Padrão de Propostas de Preços previsto no Anexo II.

13 - O Pregoeiro divulgará o resultado motivado do julgamento das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

14 - A proposta de preços deverá conter:

14.1 - Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, dados bancários e e-mail;

14.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14.3 - E o preço total em Reais de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n°. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

14.4 - Indicação que tem ciência do estimativo de aquisições e do prazo de entrega dos

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

serviços / produtos conforme o Termo de Referência e seus anexos;

15 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

IX - DA HABILITAÇÃO

1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 - Cadastro de Fornecedores do Município;

1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

1.4 - Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados)

1.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.4.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

1.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la) ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

f) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

h) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

i) Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste item 2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Em se tratando de empresa com recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) O Município de Sales Oliveira poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Sales Oliveira. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

c) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VI**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando os dados do responsável pela assinatura do contrato para informações ao Tribunal de Contas, conforme modelo apresentado no **Anexo VIII** deste edital;

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou via e-mail e deverá:

1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12°, inc. II da Lei n° 14.133/2021).

4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

4.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.4 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI - DOS RECURSOS

1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.1.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.2.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou via e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou via e-mail, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3 - Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na Setor de Licitações, que fica na Praça Domingos Tavares Barradas, s/n, no centro da cidade de Sales Oliveira, CEP 14.660-000, Fone: (16) 3852-0200, e-mail licitacao@salesoliveira.sp.gov.br, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

3.1 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

3.2 - Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

3.2.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

3.2.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão; e

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

3.2.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

3.2.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastrado no momento da solicitação da chave de acesso, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

1.1.1 - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1.1.2 - O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

1.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

1.2.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133 de 2021;

1.2.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

1.2.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.3 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.4 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

1.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

1.6 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite em instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

1.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

1.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9 - Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

1.10 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou art. 84 da referida lei, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

1.10.1 – Em caso de renovação de Ata de Registro de Preços, o saldo será renovado na sua integralidade.

2 - Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3 - A existência de preços registrados, no caso de utilização do Sistema de Registro de Preços, não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

XV - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento.

1.1 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

1.2 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.

1.2.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.2.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.2.3 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.2.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

1.2.5 - Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

1.3 - O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.

1.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários do contratado.

1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.6.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.7 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e / ou indenizações devidas pelo contratado perante a Administração.

1.8 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa,

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

com os recursos e meios que lhes são inerentes.

1.9 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

1.10 - Em caso de aplicação de sanções pecuniárias (multas), poderão ser glosadas da Nota Fiscal ou crédito em favor do contratado, porventura existente junto ao Município, sem prejuízo da execução da garantia contratual, quando o valor da sanção for superior ao do crédito existente.

1.11 - Se o somatório das sanções pecuniárias (multas) for superior ao valor da Nota Fiscal e da garantia prestada, além da perda destes créditos, responderá o contratado pela sua diferença, cujo saldo deverá ser recolhido em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

2 - No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3 - No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

Ficha	Funcional Programática	Descrição do C.A.	Elemento	Descrição do Elemento	Recurso
231	10.301.0019.2051.0000	Manutenção da atenção básica de saúde – 15%	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Próprio
405	10.301.0019.2051.0000	Manutenção da atenção básica de saúde – 15%	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Emenda
243	10.301.0019.2053.0000	Manutenção da atenção básica	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Federal
424	10.301.0019.2053.0000	Manutenção da atenção básica	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Federal
425	10.301.0019.2053.0000	Manutenção da atenção básica	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Federal
247	10.301.0019.2054.0000	Manutenção da atenção básica	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Estadual
403	10.301.0019.2054.0000	Manutenção da atenção básica	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Estadual
422	10.301.0019.2054.0000	Manutenção da atenção	3.3.90.30.00	Material de	Estadual

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

		básica		Consumo	
252	10.302.0019.2052.0000	Manutenção da Assistencia hospitalar e ambulatorial 15%	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Próprio
232	10.301.0019.2051.0000	Manutenção da atenção básica de saúde – 15%	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	Próprio
253	10.302.0019.2052.0000	Manutenção da Assistencia hospitalar e ambulatorial 15%	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	Próprio
258	10.303.0019.2281.0000	Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	Próprio
259	10.303.0019.2281.0000	Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	Estadual
260	10.303.0019.2281.0000	Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	Federal

do orçamento previsto para 2025, suplementada se necessário. Serão utilizados recursos próprios, estaduais e federais, onerando as dotações de diversos setores.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o licitante / adjudicatário que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - O licitante / adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (inc. IV e § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133)

4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021.

7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

XIX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@salesoliveira.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, que fica na Praça Domingos Tavares Barradas, s/n,, no centro da cidade de Sales

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

Oliveira, CEP 14.340-000, Fone: (16) 3852-0200, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@salesoliveira.sp.gov.br.

5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7 - Pedidos de Esclarecimentos e / ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Órgão, ou seja, até as 17h00. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) não serão considerados.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

da condução ou do resultado do processo licitatório.

6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração local.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.1 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, persistindo serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.salesoliveira.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e / ou obtidos no endereço: Setor de Licitações, que fica na Praça Domingos Tavares Barradas, s/n, no centro da cidade de Sales Oliveira, CEP 14.660-000, Fone: (16) 3852-0200, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

10.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.salesoliveira.sp.gov.br.

12 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo de proposta de preços;
Anexo III – Modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;
Anexo IV – Declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006;
Anexo V – Declaração perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI – Dados do responsável para informações ao Tribunal de Contas;
Anexo VII – Minuta do Contrato.
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sales Oliveira, do Estado de São Paulo.

14 - Em casos de dúvidas de como operacionalizar o sistema Fiorilli, o sistema oferece instruções para o licitante para o pregão eletrônico, que pode ser acessado pelo link: https://youtu.be/r43PdzaFBEs.

Sales Oliveira, SP, 04 de setembro de 2025.

THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - MEDICAMENTOS FARMÁCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Item	**Descritivo**	**Qtde.**	**Unid.**
1	Acebrofilina xarope adulto 50/5mg ml	1000	frasco
2	Acebrofilina xarope pediátrico 25/5mg ml	500	frasco
3	Acetato de betametasona 3mg/ml+ Fosfato dissodico de betametasona 3mg/ml	500	ampolas
4	Acetato de hidroxocolamina+fosf. Dissodico de citidina+trifosfato de uridina- Assistencia Social	1.000	comprimido
5	Acetilcisteina 40mg/ml, xarope	300	frascos
6	Aciclovir 200mg	4000	comprimido
7	Aciclovir 50mg, tubo com 10g	1000	tubos
8	Ácido acetilsalicílico 100mg	200.000	comprimido
9	Ácido fólico 5mg	15.000	comprimido
10	Ácido poliacrilico, lagrima artificial estéril, solução aquosa- ***Assistência Social***	30	frasco
11	Ácido tioctico 600mg (HR)- ***Assistência Social***	200	comprimido
12	Ácido valpróico 250mg	50.000	comprimido
13	Ácido valpróico 500mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
14	acido zoledronico 5mg/100ml	10	ampolas
15	Água para injeção	1000	ampolas
16	Albendazol 400mg	3.000	comprimido
17	Albendazol 40mg/mL	600	frasco
18	Alopurinol 300mg	40.000	comprimido
19	Alprazolam 0,25mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
20	Alprazolam 0,50mg- ***Assistência Social***	6.000	comprimido
21	Alprazolam 1mg- ***Assistência Social***	40.000	comprimido
22	Alprazolam 2mg- ***Assistência Social***	15.000	comprimido
23	Ambroxol 7,5mg/mL gotas	100	frasco
24	Ambroxol xarope adulto	1.500	frasco
25	Ambroxol xarope pediátrico	1.500	frasco
26	Aminofilina 100mg	10.000	comprimido
27	Amiodarona 200mg	20.000	comprimido
28	Amitriptilina 25mg	100.000	comprimido
29	Amoxicilina 250mg/5mL	1.500	frasco
30	Amoxicilina 250mg+clavulanato 62,5mg/5mL	2.000	frasco
31	Amoxicilina 400mg/5ml- Frasco com 100ml- Pó para suspensão oral	3000	frascos
32	Amoxicilina 400mg/5ml+ Clavulanato 57mg/5ml- Frasco com 100ml- Pó para suspensão oral	1500	frascos
33	Amoxicilina 500mg	20.000	comprimido
34	Amoxicilina 500mg+clavulanato 125mg	25.000	comprimido
35	Amoxicilina 875mg + Clavulanato 125mg	4000	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

36	Amoxicilina+ Clavulanato 250mg/62,5mg suspensão oral	2000	frascos
37	Anlodipino 5mg	50.000	comprimido
38	Apixabana 2,5mg- **Assistência Social**	2000	comprimido
39	Apixabana 5mg- ***Assistência Social***	1500	comprimido
40	Apresolina 25mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
41	Apresolina 50mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
42	Aripiprazol 10mg **Assistência Social**	3000	comprimido
43	Aripiprazol 15mg- **Assistência Social**	500	comprimido
44	Aripiprazol 30mg -**Assistência Social**	500	comprimido
45	aspartato de ornitina envelope 5g- **Assistência Social**	200	envelopes
46	Atenolol 100mg+clortalidona 25mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
47	Atenolol 50mg+clortalidona 12,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
48	Atomoxetina 40mg - **Assistência Social**	1.000	comprimido
49	Atomoxetina 60mg - **Assistência Social**	1.000	comprimido
50	Atorvastatina 20mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
51	Atorvastatina 40mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
52	Azitromicina 200mg/5mL	2.000	frasco
53	Azitromicina 500mg	15.000	comprimido
54	Baclofeno 10mg- ***Assistência Social***	15.000	comprimido
55	Benzetacil 1.200.000	600	frasco
56	Benzetacil 600.000	250	frasco
57	Benzoato de alogliptina 25mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
58	Betametasona pomada	1.500	tubo
59	Bezafibrato 200mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
60	Bimatoprosta 0,03%+maleato de timolol 0,5% solução oftálmica- ***Assistência Social***	30	frasco
61	Biperideno 2mg	20.000	comprimido
62	Bisacodil 5mg	5000	comprimido
63	Bromazepam 3mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
64	Bromazepam 6mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
65	Brometo de tiotropio- ***Assistência Social***	50	frasco
66	Bromoprida 10mg	30.000	comprimido
67	Bromoprida 4mg/mL	5.000	frasco
68	Bromoprida Injetavel 5mg/ml	1500	ampolas
69	Budesonida 32mcg spray	300	frascos
70	Budesonida 50mcg spray	600	frascos
71	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml, ampola, uso IM	500	ampolas
72	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+ Dipirona 500mg/ml	1500	frascos
73	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml+ Dipirona 500mg/ml, ampola, uso IM	500	ampolas
74	Calcitriol 0,25mcg- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
75	Candersatana cilexetila 16mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
76	Carbamazepina 200mg	100.000	comprimido
77	Carbamazepina 20mg/mL	800	frasco

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

78	Carbamazepina ação prolongada 400mg- ***Assistência Social***	4.000	comprimido
79	Carbocisteína xarope adulto	1.000	frasco
80	Carbocisteína xarope pediátrico	1.000	frasco
81	Carbonato de cálcio 500mg+vitamina D3 400UI- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
82	Carbonato de lítio 300mg	20.000	comprimido
83	Carvedilol 12,5mg	75.000	comprimido
84	Carvedilol 25mg- ***Assistência Social***	10.000	comprimido
85	Carvedilol 3,125mg- ***Assistência Social***	6.000	comprimido
86	Carvedilol 6,25mg	75.000	comprimido
87	Ceftriaxona 1g IM com DILUENTE (solução injetável IM: caixa com 1 frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 1g de ceftriaxona. Acompanha ampola de diluente de 3,5mL (lidocaína 1%), respectivamente para aplicação intramuscular (IM))	7.000	frasco ampola
88	Ceftriaxona 1g IV sem DILUENTE	4.000	frasco
89	Ceftriaxona 500mg IM com DILUENTE (solução ingetável IM: caixa com 1 frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 500mg de ceftriaxona. Acompanha ampola de diluente de 2mL (lidocaína 1%), respectivamente para aplicação intramuscular (IM))	500	frasco
90	Celecoxibe 200mg	7500	comprimido
91	Cetoconazol 200mg	3.000	comprimido
92	Cetoconazol 20mg+dipropionato de betametasona 0,064mg+ sulfato de neomicina 2,5mg	1.000	tubo
93	Cetoconazol creme	1.000	tubo
94	Cetoconazol shampoo	500	frasco
95	Cetoprofeno 100mg	22.000	comprimido
96	Cetoprofeno 20mg/ml solução oral	500	frasco
97	Cetoprofeno 50mg/ml injetável	1500	ampolas
98	Ciclobenzaprina 10mg-	30.000	comprimido
99	Ciclobenzaprina 5mg	25.000	comprimido
100	Cilostazol 100mg	25.000	comprimido
101	Cilostazol 50mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
102	Cimetidina 200mg	2.000	comprimido
103	Cinarizina 75mg	1.000	comprimido
104	Ciprofibrato 100mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
105	Ciprofloxacino 500mg	5.000	comprimido
106	Citalopram 20mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
107	Clindamicina 300mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
108	Clobazam 10mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
109	Clobazam 20mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
110	Clomipramina 25mg	35.000	comprimido
111	Clonazepam 2,5mg/mL	5.000	frasco
112	Clonazepam 2mg	120.000	comprimido
113	Clonazepan 0,25mg sublingual	1500	comprimido
114	Clopidogrel 75mg	70.000	comprimido
115	Cloridrato de bupropiona 150mg-	25.000	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

116	Cloridrato de buspirona 10mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
117	Cloridrato de buspirona 5mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
118	Cloridrato de clonidina 0,150mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
119	Cloridrato de diltiazem 120mg- ***Assistência Social***	600	comprimido
120	Cloridrato de diltiazem SR 240mg- ***Assistência Social***	600	comprimido
121	Cloridrato de dorzolamida solução oftálmica- ***Assistência Social***	50	frasco
122	Cloridrato de duloxetina 30mg- ***Assistência Social***	10.000	comprimido
123	Cloridrato de duloxetina 60mg- ***Assistência Social***	12.000	comprimido
124	Cloridrato de fexofenadina 120mg	1.500	comprimido
125	Cloridrato de fexofenadina 180mg	3000	comprimido
126	Cloridrato de fexofenadina suspensão oral 6mg/ml	500	frascos
127	Cloridrato de Lurasidona 20mg	1000	comprimido
128	Cloridrato de Lurasidona 40mg	1000	comprimido
129	Cloridrato de mebeverina 200mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
130	Cloridrato de metilfenidato 10mg	2.000	comprimido
131	Cloridrato de metilfenidato 10mg LA- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
132	Cloridrato de metilfenidato 18mg liberação prolongada- **Assistência Social**	3.000	comprimido
133	Cloridrato de metilfenidato 20mg LA- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
134	Cloridrato de metilfenidato 30mg LA- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
135	Cloridrato de metilfenidato 36mg liberação prolongada- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
136	Cloridrato de metilfenidato 40mg LA- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
137	Cloridrato de metilfenidato 54mg liberação prolongada- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
138	Cloridrato de metoclopramida+dimeticona+pepsina- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
139	Cloridrato de nortriptilina 25mg	9.500	comprimido
140	Cloridrato de olopatadina 0,2%- ***Assistência Social***	100	frasco
141	Cloridrato de ondasetrona 4mg	10.000	comprimido
142	Cloridrato de ondasterona 8mg	10.000	comprimido
143	Cloridrato de oxicodona 10mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
144	Cloridrato de oxicodona 20mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
145	Cloridrato de piridoxina + Dimenidrinato 50mg/ml- Injetável ampola de 1ml, uso IM	500	ampolas
146	Cloridrato de propafenona 300mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
147	Cloridrato de saxagliptina 2,5mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
148	Cloridrato de saxagliptina 5mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
149	Cloridrato de tansulosina 0,4mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
150	Cloridrato de Trazodona 150mg Retard	1500	comprimido
151	Cloridrato de trazodona 50mg- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
152	Clorpromazina 100mg	15.000	comprimido
153	Clorpromazina 25mg	25.000	comprimido
154	Clortalidona 12,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
155	Clortalidona 25mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
156	Codeína 30mg- ***Assistência Social***	10.000	comprimido
157	Colagenase com cloranfenicol- ***PSF***	3.000	tubo
158	Cumarina 15mg+troxerrutina 90mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

159	Dapagliflozina 10mg- **Assistência Social**	5000	comprimido
160	Dapagliflozina 10mg +Metformina 1000mg- **Assistência Social**	5000	comprimido
161	Dapagliflozina 5mg+ Metformina 1000mg- **Assistência Social**	5000	comprimido
162	Deltrametrina xampu	500	frasco
163	Denosumabe 60mg- ***Assistência Social***	20	ampola
164	Dersani hidrogel com alginato, 85g	150	tubos
165	Desloratadina xarope pediátrico	2.500	frasco
166	Desogestrel 75mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
167	Desonida pomada	2.000	tubo
168	Dexametasona 0,1%- creme	5000	tubos
169	Dexametasona 0,5mg	3500	comprimido
170	Dexametasona 1mg/ml+ Sulfato de Neomicina 3,5mg/ml+ Sulfato de Polimixina B 6.000UI/ml	1000	frascos
171	Dexametasona 4mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
172	Dexametasona injetável 4mg	2.000	ampolas
173	Dexclorfeniramina 2mg	8.000	comprimido
174	Dexclorfeniramina xarope	1.600	frasco
175	Diacereína 50mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
176	Diazepan 10mg	30.000	comprimido
177	Diclofenaco dietilaminio gel creme	5.000	tubo
178	Diclofenaco Sódico 25mg/ml, Injetável, ampola 3ml, uso IM	100	ampolas
179	Diclofenaco sódico 50mg	20.000	comprimido
180	Diclofenaco sódico 50mg+fosfato de codeína 50mg-***Assistência Social***	1.000	comprimido
181	Diclofenaco sódico 75mg, ampola 3ml	200	ampolas
182	Dicloridrato de Betaistina 24mg	12000	comprimidos
183	Dicloridrato de Flunarizina 10mg	5000	comprimidos
184	Dicloridrato de hidroxizina 25mg	2500	comprimidos
185	Dicloridrato de hidroxizina 2mg/ml	1000	frascos
186	Dicloridrato de manidipino 10mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
187	Dicloridrato de trimetazida 35mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
188	Dimenitrato 50mg+piridoxina 10mg	20.000	comprimido
189	Dimenitrato 25mg+piridoxina 5mg/mL	800	frasco
190	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
191	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
192	Dimesilato de lisdexanfetamina 70mg- ***Assistência Social***	3.500	comprimido
193	Dimeticona gotas (Simeticona)	2.000	frasco
194	Dinitrato de isossorbida 10mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
195	Diosmina 450mg+hesperidina 50mg	200.000	comprimido
196	Dipirona 500mg	120.000	comprimido
197	Dipirona 500mg/mL	2.500	frasco
198	Dipirona Sódica 500mg/ml, ampola 2ml	1500	ampolas
199	Dipropionato de beclometasona 0,400mg (flaconetes para aerosol)- ***Assistência Social***	1.000	flaconetes
200	Dipropionato de beclometasona 50mcg, spray, 200 doses	100	frascos

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

201	Dipropionato de betametasona 5mg+fosfato dissodico de betametsona 2mg/mL injetável	3.000	ampola
202	Divalproato de sódio 250mg-ER ***Assistência Social***	1.500	comprimido
203	Divalproato de sódio 250mg ***- Assistência Social***	1.500	comprimido
204	Divalproato de sódio 500mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
205	Divalproato de sódio 500mg **ER** 500mg- ***Assistência Social***	6.500	comprimido
206	Domperidona 10mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
207	Domperidona 1mg/mL suspensão	500	frasco
208	Doxazosina 2mg	30.000	comprimido
209	Doxazosina 4mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
210	Dutasterida 0,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
211	Empagliflozina 10mg -**Assistência Social**	2000	comprimido
212	Empagliflozina 25mg -**Assistência Social**	4000	comprimido
213	Empagliflozina 25mg+ Linagliptina 5mg -**Assistência Social**	3000	comprimido
214	Enalapril 20mg+ Hidroclorotiazida 12,5mg	1000	comprimido
215	Enema fosfato dissódico 130mL- ***Assistência Social***	300	frasco
216	Enoxaparina 20mg/0,2mL- ***Assistência Social com justificativa médica***	1.000	seringa
217	Enoxaparina 40mg/0,4mL- ***Assistência Social com justificativa médica***	1.500	seringa
218	Enoxaparina 60mg/0,6mL- ***Assistência Social com justificativa médica***	1.500	seringa
219	Enoxaparina 80mg/0,8/mL- ***Assistência Social com justificativa médica***	1.000	seringa
220	Escitalopram 10mg	70.000	comprimido
221	Escitalopram 20mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
222	Escopolamina 10mg (Buscopam simples)	10.000	comprimido
223	Escopolamina+dipirona (Buscopam composto)	20.000	comprimido
224	Escopolamina+dipirona (Buscopam composto) gotas	600	frasco
225	Espaçador com máscara, para medivamento em aerosol- Uso Adulto e Infantil	50	unidades
226	Espironolactona 100mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
227	Espironolactona 25mg	30.000	comprimido
228	Espironolactona 50mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
229	Estradiol 1mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
230	Estradiol 1mg+drospirenoma 2mg- ***Assistência Social***	600	comprimido
231	Estrogenios conjugados 0,625mg-***Assistência Social***	600	comprimido
232	Fanciclovir 125mg- ***Assistência Social***	600	comprimido
233	Fendizoato de cloperastina xarope	600	frasco
234	Fenitoina 100mg	25.000	comprimido
235	Fenobarbital 100mg	25.000	comprimido
236	Fenobarbital 40mg/mL -**Assistência Social**	2.000	frasco
237	Fenofibrato 160mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
238	Fenoterol 5mg/mL gotas	500	frasco
239	Ferrocarbonila 120mg+nitrato de tiamina 4mg+riboflavina 1mg+cloridrato de piridoxina 1mg+cianocobalamina 25mg+nicotinamida 10mg+ácido fólico 2mg+pantotenato de cálcio 2mg (Combiron fólico)- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
240	Finasterida 5mg-	15.000	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

241	Fluconazol 150mg	10.000	comprimido
242	Fluoxetina 20mg	80.000	comprimido
243	Flurazepam 30mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
244	Fosfato de sitagliptina 100mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
245	Fosfato dissódico de betametasona 4mg/mL	1.200	ampola
246	Fumarato de bisoprolol 2,5mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
247	Fumarato de bisoprolol 5mg- ***Assistência Social***	4.000	comprimido
248	Fumarato de formoterol 12mcg+Budesonida 400mcg **com inalador- *Assistência Social***	100	caixa
249	Fumarato de formoterol di-hidratado 12mcg **com inalador- *Assistência Social***	40	caixa
250	Fumarato de quetiapina 100mg- ***Assistência Social***	6.000	comprimido
251	Fumarato de quetiapina 25mg- ***Assistência Social***	15.000	comprimido
252	Furoato de Fluticasona 27,5mcg 120 doses/ spray nasal	1000	frascos
253	Furoato de mometasona spray nasal- ***Assistência Social***	300	frasco
254	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml	100	ampolas
255	Furosemida 40mg	50.000	comprimido
256	Gabapentina 300mg- ***Assistência Social***	6.000	comprimido
257	Gentamicina 80mg/2ml ampolas	100	ampolas
258	Ginko biloba 80mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
259	Gliclasida 30mg	100.000	comprimido
260	Gliclasida 60mg	100.000	comprimido
261	Glicosamina 1,5g+condroitina 1,g**- *Assistência Social***	60	caixa
262	Haloperidol 1mg	6.500	comprimido
263	Haloperidol 2mg/mL	50	frasco
264	Haloperidol 5mg	4.500	comprimido
265	Haloperidol decanoato 50mg/ml injetável	300	ampolas
266	Heparina 5000UI/mL injetável 5mL	300	ampolas
267	Hidrato de calcipotriol/dipropionato de betametasona gel (Daivobet)- ***Assistência Social***	300	tubo
268	Hidroxicloroquina 400mg- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
269	Hidroxido de Aluminio 600mg+ Hidroxido de Magnésio 300mg+ Simeticona 35mg, frasco com 240ml	300	frascos
270	Hidróxido de alumínio suspensão, frasco 240ml	800	frasco
271	Hidróxido de magnésio suspensão-frasco 120ml ***Assistência Social***	400	frasco
272	Ibuprofeno 100mg/mL	3.000	frasco
273	Ibuprofeno 300mg	20.000	comprimido
274	Imipramina 25mg	20.000	comprimido
275	Imunoglobulina humana 5g- ***Assistência Social***	30	frasco
276	Indapamida SR 1,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
277	Insulina asparte de ação rápida 100U/mL caneta descartável- ***Assistência Social***	150	caneta

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

278	Insulina asparte de ação rápida 100U/mL refil para caneta- ***Assistência Social***	150	frasco
279	insulina Degludeca 100u/ml, caneta descartavel	500	canetas
280	Insulina glargina 100UI/mL Lanthus Solostar canete descartável- ***Assistência Social***	500	caneta
281	Insulina glargina 100UI/mL refil para caneta- ***Assistência Social***	500	frasco
282	Insulina glulisina 100UI/mL Apidra Solostar caneta descartável- ***Assistência Social***	500	frasco
283	Insulina glulisina 100UI/mL Apidra Solostar refil para caneta- ***Assistência Social***	200	caneta
284	Insulina lispro 50%+insulina lispro protamina 50% caneta descartável- ***Assistência Social***	100	caneta
285	Insulina lispro caneta descartável- ***Assistência Social***	150	caneta
286	Insulina lispro refil para caneta- ***Assistência Social***	150	frasco
287	Ipratropio gotas	1.000	frasco
288	Isossorbida 20mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
289	Isossorbida 5mg sublingual- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
290	Ivermectina 6mg	5.000	comprimido
291	Lactitol, polidextrose, maltodextrina e sorbitol (Normaten Fit® ou similar)- ***Assistência Social***	600	envelope
292	Lactulose 667mg/mL	2.000	frasco
293	Lamotrigina 100mg- ***Assistência Social***	4.000	comprimido
294	Latanoprosta colírio-***Assistência Social***	50	frasco
295	Levocetirizina 5mg- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
296	Levodopa+Benserasida 200/50mg- ***Assistência Social***	50.000	comprimido
297	Levofloxacino 500mg	9.500	comprimido
298	Levotiroxina 100mcg	50.000	comprimido
299	Levotiroxina 25mcg	50.000	comprimido
300	Levotiroxina 50mcg	50.000	comprimido
301	Levotiroxina 75mcg- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
302	Lidocaína 2% gel- ***PSF***	1.000	tubos
303	Linagliptina + Metformina 2,5/1000mg -**Assistência Social**	1000	comprimido
304	Linagliptina + Metformina 2,5/500mg- **Assistência Social**	1000	comprimido
305	Linagliptina + Metformina 2,5/850mg- **Assistência Social**	1000	comprimido
306	Lixiana 30mg -**Assistência Social**	1500	comprimido
307	Lixiana 60mg - **Assistência Social**	1500	comprimido
308	Loratadina 10mg	30.000	comprimido
309	Loratadina 1mg/mL xarope	2.000	frasco
310	Lorazepam 2mg- ***Assistência Social***	7.000	comprimido
311	Luteína, zeaxantina, vitamina E e C, selênio e zinco- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
312	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg+betametasona 0,05mg/mL	1.800	frasco
313	Maleato de dexclorfeniramina 2mg+betametasona 0,25mg	10.000	comprimido
314	Maleato de enalapril 10mg	50.000	comprimido
315	Maleato de luvoxamina 100mg- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
316	Maleato de luvoxamina 50mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

317	Maleato de trimebutina 200mg- ***Assistência Social***	6.000	comprimido
318	Melilotus officinalis 26,7mg- ***Assistência Social***	200	comprimido
319	Meloxicam 15mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
320	Memantina 10mg- ***Assistência Social***	20.000	comprimido
321	Mesalasina 400mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
322	Metildopa 250mg	12.000	comprimido
323	Metoprolol 25mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
324	Metoprolol 50mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
325	Metotrexato 2,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
326	Metronidazol 250mg	5.000	comprimido
327	Metronidazol creme vaginal	500	tubos
328	Miconazol creme vaginal	500	tubos
329	Midazolam 15mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
330	Mirtazapina 30mg- ***Assistência Social***	3.500	comprimido
331	Montelucaste 10mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
332	Montelucaste 4mg	3.000	comprimido
333	Montelucaste 4mg sachê- ***Assistência Social***	1.000	envelope
334	Montelucaste 5mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
335	Naproxeno 500mg	7000	comprimido
336	Naratriptana 2,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
337	Neomicina+bacitracina 10g	3.500	tubo
338	Neomicina+bacitracina 50g- ***PSF***	1.500	tubo
339	Nifedipino 20mg	20.000	comprimido
340	Nimesulida 100mg	40.000	comprimido
341	Nistatina (1000000UI/4g) creme vaginal	1.500	tubo
342	Nistatina (1000000UI/mL) suspensão	1.000	frasco
343	Nistatina com óxido de zinco pomada	600	tubo
344	Nitazoxanida 20mg/ml	2000	frascos
345	Nitazoxanida 500mg	5000	comprimido
346	Nitrato de cério 0,4% + Sulfadiziana de prata 1%, bisnaga com 50gr	1500	tubos
347	Nitrazepam 5mg	10.000	comprimido
348	Nitrofurantoína 100mg	20.000	comprimido
349	Norfloxacino 400mg	20.000	comprimido
350	Olanzapina 10mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
351	Olanzapina 2,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
352	Olanzapina 5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
353	Óleo Mineral	3.000	frasco
354	Olmesartana 40mg+ Hidroclorotiazida 12,5mg	1000	comprimido
355	Omega 3- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
356	Omeprazol 20mg	200.000	comprimido
357	Omeprazol 40mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

358	Omeprazol Magnésico 10,3mg comprimido- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
359	Oxcarbamazepina 300mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
360	Oxcarbazemapina 600mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
361	Oxcarbazepina 60mg/mL suspensão- ***Assistência Social/ Ação Judicial***	200	frasco
362	Oxibutinina 5mg	200	comprimido
363	Pantoprazol 20mg	200.000	comprimido
364	Pantoprazol 40mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
365	Paracetamol 37,5mg+tramadol 325mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
366	Paracetamol 500mg	20.000	comprimido
367	Paracetamol 500mg+ fosfato de codeína 30mg	25.000	comprimido
368	Paracetamol 750mg	30.000	comprimido
369	Paracetamol gotas- 200mg/ml	2500	frascos
370	Paroxetina 20mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
371	Pentoxifilina 400mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
372	Periciasina 10mg- "Neuleptil" ***-Assistência Social***	3.000	comprimido
373	Periciasina 4%- ***Assistência Social***	500	frasco
374	Permetrina 1% loção, frasco 60ml	300	frasco
375	Pioglitasona 30mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
376	Pioglitasona 45mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
377	Polivitamínico complexo B- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
378	Polivitamínico comprimido	1.000	comprimido
379	Polivitamínico gotas	1.000	frasco
380	Pomada de assadura	3.000	tubo
381	Prednisolona 20mg	20.000	comprimido
382	Prednisolona 3mg/mL	1.500	frasco
383	Prednisolona 5mg	8.000	comprimido
384	Prednisona 20mg	25.000	comprimido
385	Pregabalina 150mg- ***Assistência Social***	10.000	comprimido
386	Pregabalina 75mg- ***Assistência Social***	15.000	comprimido
387	Primidona 100mg	500	comprimido
388	Promestrieno 10mg cápsula vaginal- ***Assistência Social***	200	capsula
389	Prometazina 25mg	25.000	comprimido
390	Prometazina 25mg/ml, solução injetavel	1000	ampolas
391	Propatilnitrato 10mg- Assistencia Social	1.000	comprimido
392	Propionato de fluticasona 50mcg spray, 120 doses	200	frascos
393	Proprionato de fluticasona spray 250mcg- ***Assistência Social***	200	frasco
394	Proprionato de fluticasona spray 50mcg- **USO EXCLUSIVO DA OTORRINO**	200	frasco
395	Protetor solar FPS 30	2.500	tubo
396	Protetor solar FPS 60	2.500	tubo
397	Quetiapina 100mg	10000	comprimido
398	Quetiapina 25mg	60000	comprimido
399	Ramipril 10mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

400	Ramipril 5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
401	Repaglinida 1mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
402	Repositor de flora intestinal: cada cápsula contém Saccharomyces bouleardii 200mg (200mg de liofilizado contém no mínimo 1x109 células de Saccharomyces bouleardii-17) e excipientes (estearato de magnésio e lactose)	10.000	cápsula
403	Repositor de flora intestinal: cada envelope contém Saccharomyces bouleardii 200mg (200mg de liofilizado contém no mínimo 1x109 células de Saccharomyces bouleardii-17) e excipientes(estearato de magnésio, frutose e lactose). Embalagem com 6 sachês	6.000	envelope
404	Rifamicina SV sódica spray- ***PSF***	300	frasco
405	Risperidona 0,5mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
406	Risperidona 1mg-	25.000	comprimido
407	Risperidona 2mg-	25.000	comprimido
408	Risperidona 3mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
409	Risperidona Solução Oral 1mg/ml	600	frascos
410	Rivaroxabana 10mg- ***Assistência Social com justificativa médica***	6.000	comprimido
411	Rivaroxabana 15mg- ***Assistência Social com justificativa médica***	5.000	comprimido
412	Rivaroxabana 20mg- ***Assistência Social com justificativa médica***	10.000	comprimido
413	Rosuvastatina 10mg- ***Assistência Social***	5000	comprimido
414	Rosuvastatina 20mg-***Assistência Social***	5000	comprimido
415	Rosuvastatina 40mg- ***Assistência Social***	2500	comprimido
416	Rosuvastatina 5mg- ***Assistência Social***	1000	comprimido
417	Sais para reidratação oral	10000	envelopes
418	Salbutamol solução para nebulização	300	frasco
419	Salbutamol spray 100mcg/dose- Inalatório de uso oral	100	frascos
420	Salbutamol xarope	300	frasco
421	Secnidazol 1000mg	3000	comprimido
422	Sertralina 50mg	200000	comprimido
423	Shampoo anticaspa: Ácido salicílico, alcatrão sulfonado de xisto (isento de hidrocarbonetos policiclicos aromaticos nocivos à saúde), enxofre solúvel, piroctona olamena e óleo de melaleuca que combatem a caspa e adescamação e PCA de sódio, extrato de Aloe barbadensis e condicionador que minimiza o ressecamento) 140mL- ***Assistência Social***	150	frasco
424	Simeticona 125mg	2000	comprimido
425	Sitagliptina 50mg+metformina 500mg- ***Assistência Social***	1000	comprimido
426	Sitagliptina 50mg+metformina 850mg- ***Assistência Social***	1000	comprimido
427	Sitagliptina 50mg+metoformina 1000mg- ***Assistência Social***	1000	comprimido
428	Solução fisiológica 0,9% para uso externo 100mL	10000	frasco
429	Solução hidratante oftálmica 10mL- ***Assistência Social***	150	frasco
430	Solução oftálmica estéril de carmelose sódica 0,5% (5mg/mL)- ***Assistência Social***	150	frasco
431	Succionato de desvenlafaxina 100mg- ***Assistência Social***	3000	comprimido
432	Succionato de desvenlafaxina 50mg- ***Assistência Social***	3000	comprimido
433	Sulfadiazina de prata 1%-30 a 50gr ***PSF***	800	tubo
434	Sulfato de glicosamina 1,5g envelope- ***Assistência Social***	300	envelopes

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

435	Sulfato de glicosamina 1,5g+sulfato de condroitina 1,2g envelope- ***Assistência Social***	300	envelopes
436	Sulfato ferroso 40mg	15000	comprimido
437	Sulfato ferroso 60mg	2000	comprimido
438	Sulpirida 200mg	500	comprimido
439	Sumatriptano 50+naproxeno 500mg- ***Assistência Social***	600	comprimido
440	Suplemento vitamínico-mineral: em cada 2 comprimidos: Carboidratos 0,0, dos quais: Açúcares 0,0 g, Gorduras Totais 1,4 g , Gorduras Saturadas 0,3 g, Vitamina A 600 mcg , Vitamina D3 5 mcg, Vitamina C 45 mg, Vitamina E 10 mg, Tiamina 1,2 mg, Riboflavina 1,3 mg, Niacina 16 mg, Vitamina B6 1,3 mg, Ácido Fólico 240 mcg, Vitamina B12 2,4 mcg, Biotina 30 mcg, Ácido Pantotênico 5 mg, Vitamina K 65 mcg, Cálcio 250 mg, Ferro 14 mg, Zinco 7 mg, Iodo 130 mcg, Magnésio 65 mg, Cobre 900 mcg, Selênio 34 mcg, Molibdênio 45 mcg, Cromo 35 mcg, Manganês 2,3 mg. Não contém quantidades significativas de Proteínas, Gorduras trans, Fibra Alimentar e Sódio. ***(Baristar®)- Assistência Social***	1000	comprimido
441	Tadalafila 5mg diário- ***Assistência Social***	600	comprimido
442	Tamoxifeno 20mg- ***Assistência Social***	400	comprimido
443	Tartarato de zolpidem 10mg- ***Assistência Social***	8000	comprimido
444	Teofilina 200mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
445	Tiamina 300mg	20000	comprimido
446	Tibolona 1,25mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
447	Tinidazol+Nitrato de miconazol creme vaginal	1000	tubo
448	Tiocolchicosídeo 4mg/2ml, ampola, uso IM	100	ampolas
449	Tobramicina 3mg/ml- colirio	100	frascos
450	Topiramato 100mg- ***Assistência Social***	5000	comprimido
451	Topiramato 25mg- ***Assistência Social***	2000	comprimido
452	Topiramato 50mg- ***Assistência Social***	4000	comprimido
453	Tramadol 50mg- ***Assistência Social***	30000	comprimido
454	Travoprosta 0,04mg solução oftálmica- ***Assistência Social***	50	frasco
455	Trometamol cetorolaco- comprimido sublingual 10mg	1500	comprimido
456	Valproáto de sódio 250mg/5mL	1000	frasco
457	Valsartana 320mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
458	Varfarina 5mg	12000	comprimido
459	Venlafaxina 37,5mg- ***Assistência Social***	1000	comprimido
460	Venlafaxina 75mg- ***Assistência Social***	7000	comprimido
461	Venlafaxina XR 150mg- ***Assistência Social***	3000	comprimido
462	Vigabatrina 500mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
463	Vitamina A (acetato de retinol) 50000UI+vitamina D 10000UI/mL gotas- ***Assistência Social***	1000	frasco
464	Vitamina D 50000UI	1000	comprimido
465	Vitamina D 7000UI	1000	comprimido
466	Vitamina D3 200UI/gota- ***Assistência Social***	200	frasco
467	Xinafoato de salmeterol+propionato de fluticasona 25/125mcg- ***Assistência Social***	100	frasco

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

468	Xinafoato de salmeterol+propionato de fluticasona 25/50mcg- ***Assistência Social***	100	frasco
469	Xinafoato de salmeterol+propionato de fluticasona 50/250mcg- ***Assistência Social***	100	frasco
470	Zuclopentixol 10mg	500	comprimido
471	Paroxetina XR 12,5mg	1000	comprimido
472	Paroxetina XR 25mg	1000	comprimido
473	Caneta reutilizável para aplicação de insulina	500	Unidades

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUCAÇÃO OU ENTREGA DO BEM

CONDIÇOES DE RECEBIMENTO

Os itens devem ser entregues em embalagens devidamente lacradas, com prazo de validade mínima de 12 meses, transportados em veículos adequados, e em caso de produtos que necessitam de embalagens térmicas, a mesma deverá ser fornecida pelo licitante.

O prazo de entrega deve ser de até 20 (vinte) dias corridos após confirmação do pedido, que será feita através de telefone, e-mail ou outra forma combinada entre as partes.

Os produtos podem ser recusados pelo setor solicitante, caso não estejam em conformidade com as especificações deste termo de referência.

Os itens recusados devem ser substituídos no prazo máximo de 24 horas.

LOCAL

Os itens serão entregues:

FARMÁCIA MUNICIPAL –Rua Riachuelo, nº 03.
As Entregas deverão ser feitas de Segunda à Sexta, das 07hrs às 16hrs.

IMPORTANTE

- **O MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR QUANTIDADES INFERIORES ÀS LICITADAS, SE AS SUAS NECESSIDADES ASSIM O EXIGIREM.**

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será a Sra. Aline Ribeiro Lioni Brando atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 413.822.688-58.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.
O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviço
As notas fiscais deverão ser uma para cada combustível de cada Centro de Custo

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos itens entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 104, inciso III, 115, 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Sales Oliveira ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CEP:
Fone:
E-mail:
CNPJ:
Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE REFERÊNCIA - MEDICAMENTOS FARMÁCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descritivo	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acebrofilina xarope adulto 50/5mg ml	1000	frasco		
2	Acebrofilina xarope pediátrico 25/5mg ml	500	frasco		
3	Acetato de betametasona 3mg/ml+ Fosfato dissodico de betametasona 3mg/ml	500	ampolas		
4	Acetato de hidroxocolamina+fosf. Dissodico de citidina+trifosfato de uridina- Assistencia Social	1.000	comprimido		
5	Acetilcisteina 40mg/ml, xarope	300	frascos		
6	Aciclovir 200mg	4000	comprimido		
7	Aciclovir 50mg, tubo com 10g	1000	tubos		
8	Ácido acetilsalicílico 100mg	200.000	comprimido		
9	Ácido fólico 5mg	15.000	comprimido		
10	Ácido poliacrilico, lagrima artificial estéril, solução aquosa- ***Assistência Social***	30	frasco		
11	Ácido tioctico 600mg (HR)- ***Assistência Social***	200	comprimido		
12	Ácido valpróico 250mg	50.000	comprimido		
13	Ácido valpróico 500mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido		
14	acido zoledronico 5mg/100ml	10	ampolas		
15	Água para injeção	1000	ampolas		
16	Albendazol 400mg	3.000	comprimido		
17	Albendazol 40mg/mL	600	frasco		
18	Alopurinol 300mg	40.000	comprimido		

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

19	Alprazolam 0,25mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
20	Alprazolam 0,50mg- ***Assistência Social***	6.000	comprimido
21	Alprazolam 1mg- ***Assistência Social***	40.000	comprimido
22	Alprazolam 2mg- ***Assistência Social***	15.000	comprimido
23	Ambroxol 7,5mg/mL gotas	100	frasco
24	Ambroxol xarope adulto	1.500	frasco
25	Ambroxol xarope pediátrico	1.500	frasco
26	Aminofilina 100mg	10.000	comprimido
27	Amiodarona 200mg	20.000	comprimido
28	Amitriptilina 25mg	100.000	comprimido
29	Amoxicilina 250mg/5mL	1.500	frasco
30	Amoxicilina 250mg+clavulanato 62,5mg/5mL	2.000	frasco
31	Amoxicilina 400mg/5ml- Frasco com 100ml- Pó para suspensão oral	3000	frascos
32	Amoxicilina 400mg/5ml+ Clavulanato 57mg/5ml- Frasco com 100ml- Pó para suspensão oral	1500	frascos
33	Amoxicilina 500mg	20.000	comprimido
34	Amoxicilina 500mg+clavulanato 125mg	25.000	comprimido
35	Amoxicilina 875mg + Clavulanato 125mg	4000	comprimido
36	Amoxicilina+ Clavulanato 250mg/62,5mg suspensão oral	2000	frascos
37	Anlodipino 5mg	50.000	comprimido
38	Apixabana 2,5mg- **Assistência Social**	2000	comprimido
39	Apixabana 5mg- ***Assistência Social***	1500	comprimido
40	Apresolina 25mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
41	Apresolina 50mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
42	Aripiprazol 10mg **Assistência Social**	3000	comprimido
43	Aripiprazol 15mg- **Assistência Social**	500	comprimido
44	Aripiprazol 30mg -**Assistência Social**	500	comprimido
45	aspartato de ornitina envelope 5g- **Assistência Social**	200	envelopes
46	Atenolol 100mg+clortalidona 25mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
47	Atenolol 50mg+clortalidona 12,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
48	Atomoxetina 40mg - **Assistência Social**	1.000	comprimido
49	Atomoxetina 60mg - **Assistência Social**	1.000	comprimido
50	Atorvastatina 20mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
51	Atorvastatina 40mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
52	Azitromicina 200mg/5mL	2.000	frasco
53	Azitromicina 500mg	15.000	comprimido
54	Baclofeno 10mg- ***Assistência Social***	15.000	comprimido
55	Benzetacil 1.200.000	600	frasco
56	Benzetacil 600.000	250	frasco
57	Benzoato de alogliptina 25mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

58	Betametasona pomada	1.500	tubo
59	Bezafibrato 200mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
60	Bimatoprosta 0,03%+maleato de timolol 0,5% solução oftálmica- ***Assistência Social***	30	frasco
61	Biperideno 2mg	20.000	comprimido
62	Bisacodil 5mg	5000	comprimido
63	Bromazepam 3mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
64	Bromazepam 6mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
65	Brometo de tiotropio- ***Assistência Social***	50	frasco
66	Bromoprida 10mg	30.000	comprimido
67	Bromoprida 4mg/mL	5.000	frasco
68	Bromoprida Injetavel 5mg/ml	1500	ampolas
69	Budesonida 32mcg spray	300	frascos
70	Budesonida 50mcg spray	600	frascos
71	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml, ampola, uso IM	500	ampolas
72	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+ Dipirona 500mg/ml	1500	frascos
73	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml+ Dipirona 500mg/ml, ampola, uso IM	500	ampolas
74	Calcitriol 0,25mcg- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
75	Candersatana cilexetila 16mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
76	Carbamazepina 200mg	100.000	comprimido
77	Carbamazepina 20mg/mL	800	frasco
78	Carbamazepina ação prolongada 400mg- ***Assistência Social***	4.000	comprimido
79	Carbocisteína xarope adulto	1.000	frasco
80	Carbocisteína xarope pediátrico	1.000	frasco
81	Carbonato de cálcio 500mg+vitamina D3 400UI- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
82	Carbonato de lítio 300mg	20.000	comprimido
83	Carvedilol 12,5mg	75.000	comprimido
84	Carvedilol 25mg- ***Assistência Social***	10.000	comprimido
85	Carvedilol 3,125mg- ***Assistência Social***	6.000	comprimido
86	Carvedilol 6,25mg	75.000	comprimido
87	Ceftriaxona 1g IM com DILUENTE (solução injetável IM: caixa com 1 frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 1g de ceftriaxona. Acompanha ampola de diluente de 3,5mL (lidocaína 1%), respectivamente para aplicação intramuscular (IM))	7.000	frasco ampola
88	Ceftriaxona 1g IV sem DILUENTE	4.000	frasco
89	Ceftriaxona 500mg IM com DILUENTE (solução ingetável IM: caixa com 1 frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 500mg de ceftriaxona. Acompanha ampola de diluente de 2mL (lidocaína 1%), respectivamente para aplicação intramuscular (IM))	500	frasco

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

90	Celecoxibe 200mg	7500	comprimido
91	Cetoconazol 200mg	3.000	comprimido
92	Cetoconazol 20mg+dipropionato de betametasona 0,064mg+ sulfato de neomicina 2,5mg	1.000	tubo
93	Cetoconazol creme	1.000	tubo
94	Cetoconazol shampoo	500	frasco
95	Cetoprofeno 100mg	22.000	comprimido
96	Cetoprofeno 20mg/ml solução oral	500	frasco
97	Cetoprofeno 50mg/ml injetável	1500	ampolas
98	Ciclobenzaprina 10mg-	30.000	comprimido
99	Ciclobenzaprina 5mg	25.000	comprimido
100	Cilostazol 100mg	25.000	comprimido
101	Cilostazol 50mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
102	Cimetidina 200mg	2.000	comprimido
103	Cinarizina 75mg	1.000	comprimido
104	Ciprofibrato 100mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
105	Ciprofloxacino 500mg	5.000	comprimido
106	Citalopram 20mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
107	Clindamicina 300mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
108	Clobazam 10mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
109	Clobazam 20mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
110	Clomipramina 25mg	35.000	comprimido
111	Clonazepam 2,5mg/mL	5.000	frasco
112	Clonazepam 2mg	120.000	comprimido
113	Clonazepan 0,25mg sublingual	1500	comprimido
114	Clopidogrel 75mg	70.000	comprimido
115	Cloridrato de bupropiona 150mg-	25.000	comprimido
116	Cloridrato de buspirona 10mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
117	Cloridrato de buspirona 5mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
118	Cloridrato de clonidina 0,150mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
119	Cloridrato de diltiazem 120mg- ***Assistência Social***	600	comprimido
120	Cloridrato de diltiazem SR 240mg- ***Assistência Social***	600	comprimido
121	Cloridrato de dorzolamida solução oftálmica- ***Assistência Social***	50	frasco
122	Cloridrato de duloxetina 30mg- ***Assistência Social***	10.000	comprimido
123	Cloridrato de duloxetina 60mg- ***Assistência Social***	12.000	comprimido
124	Cloridrato de fexofenadina 120mg	1.500	comprimido
125	Cloridrato de fexofenadina 180mg	3000	comprimido
126	Cloridrato de fexofenadina suspensão oral 6mg/ml	500	frascos

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

127	Cloridrato de Lurasidona 20mg	1000	comprimido
128	Cloridrato de Lurasidona 40mg	1000	comprimido
129	Cloridrato de mebeverina 200mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
130	Cloridrato de metilfenidato 10mg	2.000	comprimido
131	Cloridrato de metilfenidato 10mg LA- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
132	Cloridrato de metilfenidato 18mg liberação prolongada- **Assistência Social**	3.000	comprimido
133	Cloridrato de metilfenidato 20mg LA- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
134	Cloridrato de metilfenidato 30mg LA- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
135	Cloridrato de metilfenidato 36mg liberação prolongada- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
136	Cloridrato de metilfenidato 40mg LA- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
137	Cloridrato de metilfenidato 54mg liberação prolongada- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
138	Cloridrato de metoclopramida+dimeticona+pepsina- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
139	Cloridrato de nortriptilina 25mg	9.500	comprimido
140	Cloridrato de olopatadina 0,2%- ***Assistência Social***	100	frasco
141	Cloridrato de ondasetrona 4mg	10.000	comprimido
142	Cloridrato de ondasterona 8mg	10.000	comprimido
143	Cloridrato de oxicodona 10mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
144	Cloridrato de oxicodona 20mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
145	Cloridrato de piridoxina + Dimenidrinato 50mg/ml- Injetável ampola de 1ml, uso IM	500	ampolas
146	Cloridrato de propafenona 300mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
147	Cloridrato de saxagliptina 2,5mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
148	Cloridrato de saxagliptina 5mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
149	Cloridrato de tansulosina 0,4mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
150	Cloridrato de Trazodona 150mg Retard	1500	comprimido
151	Cloridrato de trazodona 50mg- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
152	Clorpromazina 100mg	15.000	comprimido
153	Clorpromazina 25mg	25.000	comprimido
154	Clortalidona 12,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
155	Clortalidona 25mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
156	Codeína 30mg- ***Assistência Social***	10.000	comprimido
157	Colagenase com cloranfenicol- ***PSF***	3.000	tubo
158	Cumarina 15mg+troxerrutina 90mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

159	Dapagliflozina 10mg- **Assistência Social**	5000	comprimido
160	Dapagliflozina 10mg +Metformina 1000mg- **Assistência Social**	5000	comprimido
161	Dapagliflozina 5mg+ Metformina 1000mg- **Assistência Social**	5000	comprimido
162	Deltrametrina xampu	500	frasco
163	Denosumabe 60mg- ***Assistência Social***	20	ampola
164	Dersani hidrogel com alginato, 85g	150	tubos
165	Desloratadina xarope pediátrico	2.500	frasco
166	Desogestrel 75mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
167	Desonida pomada	2.000	tubo
168	Dexametasona 0,1%- creme	5000	tubos
169	Dexametasona 0,5mg	3500	comprimido
170	Dexametasona 1mg/ml+ Sulfato de Neomicina 3,5mg/ml+ Sulfato de Polimixina B 6.000UI/ml	1000	frascos
171	Dexametasona 4mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
172	Dexametasona injetável 4mg	2.000	ampolas
173	Dexclorfeniramina 2mg	8.000	comprimido
174	Dexclorfeniramina xarope	1.600	frasco
175	Diacereína 50mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
176	Diazepan 10mg	30.000	comprimido
177	Diclofenaco dietilaminio gel creme	5.000	tubo
178	Diclofenaco Sódico 25mg/ml, Injetável, ampola 3ml, uso IM	100	ampolas
179	Diclofenaco sódico 50mg	20.000	comprimido
180	Diclofenaco sódico 50mg+fosfato de codeína 50mg-***Assistência Social***	1.000	comprimido
181	Diclofenaco sódico 75mg, ampola 3ml	200	ampolas
182	Dicloridrato de Betaistina 24mg	12000	comprimidos
183	Dicloridrato de Flunarizina 10mg	5000	comprimidos
184	Dicloridrato de hidroxizina 25mg	2500	comprimidos
185	Dicloridrato de hidroxizina 2mg/ml	1000	frascos
186	Dicloridrato de manidipino 10mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
187	Dicloridrato de trimetazida 35mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
188	Dimenitrato 50mg+piridoxina 10mg	20.000	comprimido
189	Dimenitrato 25mg+piridoxina 5mg/mL	800	frasco
190	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
191	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
192	Dimesilato de lisdexanfetamina 70mg- ***Assistência Social***	3.500	comprimido
193	Dimeticona gotas (Simeticona)	2.000	frasco
194	Dinitrato de isossorbida 10mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
195	Diosmina 450mg+hesperidina 50mg	200.000	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

196	Dipirona 500mg	120.000	comprimido
197	Dipirona 500mg/mL	2.500	frasco
198	Dipirona Sódica 500mg/ml, ampola 2ml	1500	ampolas
199	Dipropionato de beclometasona 0,400mg (flaconetes para aerosol)- ***Assistência Social***	1.000	flaconetes
200	Dipropionato de beclometasona 50mcg, spray, 200 doses	100	frascos
201	Dipropionato de betametasona 5mg+fosfato dissodico de betametsona 2mg/mL injetável	3.000	ampola
202	Divalproato de sódio 250mg-ER ***Assistência Social***	1.500	comprimido
203	Divalproato de sódio 250mg **- *Assistência Social***	1.500	comprimido
204	Divalproato de sódio 500mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
205	Divalproato de sódio 500mg **ER** 500mg- ***Assistência Social***	6.500	comprimido
206	Domperidona 10mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
207	Domperidona 1mg/mL suspensão	500	frasco
208	Doxazosina 2mg	30.000	comprimido
209	Doxazosina 4mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
210	Dutasterida 0,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
211	Empagliflozina 10mg -**Assistência Social**	2000	comprimido
212	Empagliflozina 25mg -**Assistência Social**	4000	comprimido
213	Empagliflozina 25mg+ Linagliptina 5mg - **Assistência Social**	3000	comprimido
214	Enalapril 20mg+ Hidroclorotiazida 12,5mg	1000	comprimido
215	Enema fosfato dissódico 130mL- ***Assistência Social***	300	frasco
216	Enoxaparina 20mg/0,2mL- ***Assistência Social com justificativa médica***	1.000	seringa
217	Enoxaparina 40mg/0,4mL- ***Assistência Social com justificativa médica***	1.500	seringa
218	Enoxaparina 60mg/0,6mL- ***Assistência Social com justificativa médica***	1.500	seringa
219	Enoxaparina 80mg/0,8/mL- ***Assistência Social com justificativa médica***	1.000	seringa
220	Escitalopram 10mg	70.000	comprimido
221	Escitalopram 20mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
222	Escopolamina 10mg (Buscopam simples)	10.000	comprimido
223	Escopolamina+dipirona (Buscopam composto)	20.000	comprimido
224	Escopolamina+dipirona (Buscopam composto) gotas	600	frasco
225	Espaçador com máscara, para medivamento em aerosol- Uso Adulto e Infantil	50	unidades
226	Espironolactona 100mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
227	Espironolactona 25mg	30.000	comprimido
228	Espironolactona 50mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
229	Estradiol 1mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
230	Estradiol 1mg+drospirenoma 2mg- ***Assistência***	600	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

	Social		
231	Estrogenios conjugados 0,625mg-***Assistência Social***	600	comprimido
232	Fanciclovir 125mg- ***Assistência Social***	600	comprimido
233	Fendizoato de cloperastina xarope	600	frasco
234	Fenitoina 100mg	25.000	comprimido
235	Fenobarbital 100mg	25.000	comprimido
236	Fenobarbital 40mg/mL -**Assistência Social**	2.000	frasco
237	Fenofibrato 160mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
238	Fenoterol 5mg/mL gotas	500	frasco
239	Ferrocarbonila 120mg+nitrato de tiamina 4mg+riboflavina 1mg+cloridrato de piridoxina 1mg+cianocobalamina 25mg+nicotinamida 10mg+ácido fólico 2mg+pantotenato de cálcio 2mg (Combiron fólico)- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
240	Finasterida 5mg-	15.000	comprimido
241	Fluconazol 150mg	10.000	comprimido
242	Fluoxetina 20mg	80.000	comprimido
243	Flurazepam 30mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
244	Fosfato de sitagliptina 100mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
245	Fosfato dissódico de betametasona 4mg/mL	1.200	ampola
246	Fumarato de bisoprolol 2,5mg- ***Assistência Social***	5.000	comprimido
247	Fumarato de bisoprolol 5mg- ***Assistência Social***	4.000	comprimido
248	Fumarato de formoterol 12mcg+Budesonida 400mcg **com inalador- *Assistência Social***	100	caixa
249	Fumarato de formoterol di-hidratado 12mcg **com inalador- *Assistência Social***	40	caixa
250	Fumarato de quetiapina 100mg- ***Assistência Social***	6.000	comprimido
251	Fumarato de quetiapina 25mg- ***Assistência Social***	15.000	comprimido
252	Furoato de Fluticasona 27,5mcg 120 doses/ spray nasal	1000	frascos
253	Furoato de mometasona spray nasal- ***Assistência Social***	300	frasco
254	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml	100	ampolas
255	Furosemida 40mg	50.000	comprimido
256	Gabapentina 300mg- ***Assistência Social***	6.000	comprimido
257	Gentamicina 80mg/2ml ampolas	100	ampolas
258	Ginko biloba 80mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
259	Gliclasida 30mg	100.000	comprimido
260	Gliclasida 60mg	100.000	comprimido
261	Glicosamina 1,5g+condroitina 1,g**- *Assistência Social***	60	caixa
262	Haloperidol 1mg	6.500	comprimido
263	Haloperidol 2mg/mL	50	frasco

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

264	Haloperidol 5mg	4.500	comprimido
265	Haloperidol decanoato 50mg/ml injetável	300	ampolas
266	Heparina 5000UI/mL injetável 5mL	300	ampolas
267	Hidrato de calcipotriol/dipropionato de betametasona gel (Daivobet)- ***Assistência Social***	300	tubo
268	Hidroxicloroquina 400mg- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
269	Hidroxido de Aluminio 600mg+ Hidroxido de Magnésio 300mg+ Simeticona 35mg, frasco com 240ml	300	frascos
270	Hidróxido de alumínio suspensão, frasco 240ml	800	frasco
271	Hidróxido de magnésio suspensão-frasco 120ml ***Assistência Social***	400	frasco
272	Ibuprofeno 100mg/mL	3.000	frasco
273	Ibuprofeno 300mg	20.000	comprimido
274	Imipramina 25mg	20.000	comprimido
275	Imunoglobulina humana 5g- ***Assistência Social***	30	frasco
276	Indapamida SR 1,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
277	Insulina asparte de ação rápida 100U/mL caneta descartável- ***Assistência Social***	150	caneta
278	Insulina asparte de ação rápida 100U/mL refil para caneta- ***Assistência Social***	150	frasco
279	insulina Degludeca 100u/ml, caneta descartavel	500	canetas
280	Insulina glargina 100UI/mL Lanthus Solostar canete descartável- ***Assistência Social***	500	caneta
281	Insulina glargina 100UI/mL refil para caneta- ***Assistência Social***	500	frasco
282	Insulina glulisina 100UI/mL Apidra Solostar caneta descartável- ***Assistência Social***	500	frasco
283	Insulina glulisina 100UI/mL Apidra Solostar refil para caneta- ***Assistência Social***	200	caneta
284	Insulina lispro 50%+insulina lispro protamina 50% caneta descartável- ***Assistência Social***	100	caneta
285	Insulina lispro caneta descartável- ***Assistência Social***	150	caneta
286	Insulina lispro refil para caneta- ***Assistência Social***	150	frasco
287	Ipratropio gotas	1.000	frasco
288	Isossorbida 20mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
289	Isossorbida 5mg sublingual- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
290	Ivermectina 6mg	5.000	comprimido
291	Lactitol, polidextrose, maltodextrina e sorbitol (Normaten Fit® ou similar)- ***Assistência Social***	600	envelope
292	Lactulose 667mg/mL	2.000	frasco
293	Lamotrigina 100mg- ***Assistência Social***	4.000	comprimido
294	Latanoprosta colírio-***Assistência Social***	50	frasco

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

295	Levocetirizina 5mg- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
296	Levodopa+Benserasida 200/50mg- ***Assistência Social***	50.000	comprimido
297	Levofloxacino 500mg	9.500	comprimido
298	Levotiroxina 100mcg	50.000	comprimido
299	Levotiroxina 25mcg	50.000	comprimido
300	Levotiroxina 50mcg	50.000	comprimido
301	Levotiroxina 75mcg- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
302	Lidocaína 2% gel- ***PSF***	1.000	tubos
303	Linagliptina + Metformina 2,5/1000mg - **Assistência Social**	1000	comprimido
304	Linagliptina + Metformina 2,5/500mg- **Assistência Social**	1000	comprimido
305	Linagliptina + Metformina 2,5/850mg- **Assistência Social**	1000	comprimido
306	Lixiana 30mg -**Assistência Social**	1500	comprimido
307	Lixiana 60mg - **Assistência Social**	1500	comprimido
308	Loratadina 10mg	30.000	comprimido
309	Loratadina 1mg/mL xarope	2.000	frasco
310	Lorazepam 2mg- ***Assistência Social***	7.000	comprimido
311	Luteína, zeaxantina, vitamina E e C, selênio e zinco- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
312	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg+betametasona 0,05mg/mL	1.800	frasco
313	Maleato de dexclorfeniramina 2mg+betametasona 0,25mg	10.000	comprimido
314	Maleato de enalapril 10mg	50.000	comprimido
315	Maleato de luvoxamina 100mg- ***Assistência Social***	2.500	comprimido
316	Maleato de luvoxamina 50mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
317	Maleato de trimebutina 200mg- ***Assistência Social***	6.000	comprimido
318	Melilotus officinalis 26,7mg- ***Assistência Social***	200	comprimido
319	Meloxicam 15mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
320	Memantina 10mg- ***Assistência Social***	20.000	comprimido
321	Mesalasina 400mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
322	Metildopa 250mg	12.000	comprimido
323	Metoprolol 25mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
324	Metoprolol 50mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
325	Metotrexato 2,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
326	Metronidazol 250mg	5.000	comprimido
327	Metronidazol creme vaginal	500	tubos
328	Miconazol creme vaginal	500	tubos
329	Midazolam 15mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
330	Mirtazapina 30mg- ***Assistência Social***	3.500	comprimido
331	Montelucaste 10mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
332	Montelucaste 4mg	3.000	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

333	Montelucaste 4mg sachê- ***Assistência Social***	1.000	envelope
334	Montelucaste 5mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
335	Naproxeno 500mg	7000	comprimido
336	Naratriptana 2,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
337	Neomicina+bacitracina 10g	3.500	tubo
338	Neomicina+bacitracina 50g- ***PSF***	1.500	tubo
339	Nifedipino 20mg	20.000	comprimido
340	Nimesulida 100mg	40.000	comprimido
341	Nistatina (1000000UI/4g) creme vaginal	1.500	tubo
342	Nistatina (1000000UI/mL) suspensão	1.000	frasco
343	Nistatina com óxido de zinco pomada	600	tubo
344	Nitazoxanida 20mg/ml	2000	frascos
345	Nitazoxanida 500mg	5000	comprimido
346	Nitrato de cério 0,4% + Sulfadiziana de prata 1%, bisnaga com 50gr	1500	tubos
347	Nitrazepam 5mg	10.000	comprimido
348	Nitrofurantoína 100mg	20.000	comprimido
349	Norfloxacino 400mg	20.000	comprimido
350	Olanzapina 10mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
351	Olanzapina 2,5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
352	Olanzapina 5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
353	Óleo Mineral	3.000	frasco
354	Olmesartana 40mg+ Hidroclorotiazida 12,5mg	1000	comprimido
355	Omega 3- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
356	Omeprazol 20mg	200.000	comprimido
357	Omeprazol 40mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
358	Omeprazol Magnésico 10,3mg comprimido- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
359	Oxcarbamazepina 300mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
360	Oxcarbazemapina 600mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
361	Oxcarbazepina 60mg/mL suspensão- ***Assistência Social/ Ação Judicial***	200	frasco
362	Oxibutinina 5mg	200	comprimido
363	Pantoprazol 20mg	200.000	comprimido
364	Pantoprazol 40mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
365	Paracetamol 37,5mg+tramadol 325mg- ***Assistência Social***	3.000	comprimido
366	Paracetamol 500mg	20.000	comprimido
367	Paracetamol 500mg+ fosfato de codeína 30mg	25.000	comprimido
368	Paracetamol 750mg	30.000	comprimido
369	Paracetamol gotas- 200mg/ml	2500	frascos
370	Paroxetina 20mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
371	Pentoxifilina 400mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

372	Periciasina 10mg- "Neuleptil" ***-Assistência Social***	3.000	comprimido
373	Periciasina 4%- ***Assistência Social***	500	frasco
374	Permetrina 1% loção, frasco 60ml	300	frasco
375	Pioglitasona 30mg- ***Assistência Social***	2.000	comprimido
376	Pioglitasona 45mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido
377	Polivitamínico complexo B- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
378	Polivitamínico comprimido	1.000	comprimido
379	Polivitamínico gotas	1.000	frasco
380	Pomada de assadura	3.000	tubo
381	Prednisolona 20mg	20.000	comprimido
382	Prednisolona 3mg/mL	1.500	frasco
383	Prednisolona 5mg	8.000	comprimido
384	Prednisona 20mg	25.000	comprimido
385	Pregabalina 150mg- ***Assistência Social***	10.000	comprimido
386	Pregabalina 75mg- ***Assistência Social***	15.000	comprimido
387	Primidona 100mg	500	comprimido
388	Promestrieno 10mg cápsula vaginal- ***Assistência Social***	200	capsula
389	Prometazina 25mg	25.000	comprimido
390	Prometazina 25mg/ml, solução injetavel	1000	ampolas
391	Propatilnitrato 10mg- Assistencia Social	1.000	comprimido
392	Propionato de fluticasona 50mcg spray, 120 doses	200	frascos
393	Proprionato de fluticasona spray 250mcg- ***Assistência Social***	200	frasco
394	Proprionato de fluticasona spray 50mcg- **USO EXCLUSIVO DA OTORRINO**	200	frasco
395	Protetor solar FPS 30	2.500	tubo
396	Protetor solar FPS 60	2.500	tubo
397	Quetiapina 100mg	10000	comprimido
398	Quetiapina 25mg	60000	comprimido
399	Ramipril 10mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
400	Ramipril 5mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
401	Repaglinida 1mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
402	Repositor de flora intestinal: cada cápsula contém Saccharomyces bouleardii 200mg (200mg de liofilizado contém no mínimo 1x109 células de Saccharomyces bouleardii-17) e excipientes (estearato de magnésio e lactose)	10.000	cápsula
403	Repositor de flora intestinal: cada envelope contém Saccharomyces bouleardii 200mg (200mg de liofilizado contém no mínimo 1x109 células de Saccharomyces bouleardii-17) e excipientes(estearato de magnésio, frutose e lactose). Embalagem com 6 sachês	6.000	envelope
404	Rifamicina SV sódica spray- ***PSF***	300	frasco
405	Risperidona 0,5mg- ***Assistência Social***	1.500	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

406	Risperidona 1mg-	25.000	comprimido
407	Risperidona 2mg-	25.000	comprimido
408	Risperidona 3mg- ***Assistência Social***	1.000	comprimido
409	Risperidona Solução Oral 1mg/ml	600	frascos
410	Rivaroxabana 10mg- ***Assistência Social com justificativa médica***	6.000	comprimido
411	Rivaroxabana 15mg- ***Assistência Social com justificativa médica***	5.000	comprimido
412	Rivaroxabana 20mg- ***Assistência Social com justificativa médica***	10.000	comprimido
413	Rosuvastatina 10mg- ***Assistência Social***	5000	comprimido
414	Rosuvastatina 20mg-***Assistência Social***	5000	comprimido
415	Rosuvastatina 40mg- ***Assistência Social***	2500	comprimido
416	Rosuvastatina 5mg- ***Assistência Social***	1000	comprimido
417	Sais para reidratação oral	10000	envelopes
418	Salbutamol solução para nebulização	300	frasco
419	Salbutamol spray 100mcg/dose- Inalatório de uso oral	100	frascos
420	Salbutamol xarope	300	frasco
421	Secnidazol 1000mg	3000	comprimido
422	Sertralina 50mg	200000	comprimido
423	Shampoo anticaspa: Ácido salicílico, alcatrão sulfonado de xisto (isento de hidrocarbonetos policiclicos aromaticos nocivos à saúde), enxofre solúvel, piroctona olamena e óleo de melaleuca que combatem a caspa e adescamação e PCA de sódio, extrato de Aloe barbadensis e condicionador que minimiza o ressecamento) 140mL- ***Assistência Social***	150	frasco
424	Simeticona 125mg	2000	comprimido
425	Sitagliptina 50mg+metformina 500mg- ***Assistência Social***	1000	comprimido
426	Sitagliptina 50mg+metformina 850mg- ***Assistência Social***	1000	comprimido
427	Sitagliptina 50mg+metoformina 1000mg- ***Assistência Social***	1000	comprimido
428	Solução fisiológica 0,9% para uso externo 100mL	10000	frasco
429	Solução hidratante oftálmica 10mL- ***Assistência Social***	150	frasco
430	Solução oftálmica estéril de carmelose sódica 0,5% (5mg/mL)- ***Assistência Social***	150	frasco
431	Succionato de desvenlafaxina 100mg- ***Assistência Social***	3000	comprimido
432	Succionato de desvenlafaxina 50mg- ***Assistência Social***	3000	comprimido
433	Sulfadiazina de prata 1%-30 a 50gr ***PSF***	800	tubo
434	Sulfato de glicosamina 1,5g envelope- ***Assistência Social***	300	envelopes
435	Sulfato de glicosamina 1,5g+sulfato de condroitina 1,2g envelope- ***Assistência Social***	300	envelopes

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

436	Sulfato ferroso 40mg	15000	comprimido
437	Sulfato ferroso 60mg	2000	comprimido
438	Sulpirida 200mg	500	comprimido
439	Sumatriptano 50+naproxeno 500mg- ***Assistência Social***	600	comprimido
440	Suplemento vitamínico-mineral: em cada 2 comprimidos: Carboidratos 0,0, dos quais: Açúcares 0,0 g, Gorduras Totais 1,4 g , Gorduras Saturadas 0,3 g, Vitamina A 600 mcg , Vitamina D3 5 mcg, Vitamina C 45 mg, Vitamina E 10 mg, Tiamina 1,2 mg, Riboflavina 1,3 mg, Niacina 16 mg, Vitamina B6 1,3 mg, Ácido Fólico 240 mcg, Vitamina B12 2,4 mcg, Biotina 30 mcg, Ácido Pantotênico 5 mg, Vitamina K 65 mcg, Cálcio 250 mg, Ferro 14 mg, Zinco 7 mg, Iodo 130 mcg, Magnésio 65 mg, Cobre 900 mcg, Selênio 34 mcg, Molibdênio 45 mcg, Cromo 35 mcg, Manganês 2,3 mg. Não contém quantidades significativas de Proteínas, Gorduras trans, Fibra Alimentar e Sódio. ***(Baristar®)- Assistência Social***	1000	comprimido
441	Tadalafila 5mg diário- ***Assistência Social***	600	comprimido
442	Tamoxifeno 20mg- ***Assistência Social***	400	comprimido
443	Tartarato de zolpidem 10mg- ***Assistência Social***	8000	comprimido
444	Teofilina 200mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
445	Tiamina 300mg	20000	comprimido
446	Tibolona 1,25mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
447	Tinidazol+Nitrato de miconazol creme vaginal	1000	tubo
448	Tiocolchicosídeo 4mg/2ml, ampola, uso IM	100	ampolas
449	Tobramicina 3mg/ml- colirio	100	frascos
450	Topiramato 100mg- ***Assistência Social***	5000	comprimido
451	Topiramato 25mg- ***Assistência Social***	2000	comprimido
452	Topiramato 50mg- ***Assistência Social***	4000	comprimido
453	Tramadol 50mg- ***Assistência Social***	30000	comprimido
454	Travoprosta 0,04mg solução oftálmica- ***Assistência Social***	50	frasco
455	Trometamol cetorolaco- comprimido sublingual 10mg	1500	comprimido
456	Valproáto de sódio 250mg/5mL	1000	frasco
457	Valsartana 320mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
458	Varfarina 5mg	12000	comprimido
459	Venlafaxina 37,5mg- ***Assistência Social***	1000	comprimido
460	Venlafaxina 75mg- ***Assistência Social***	7000	comprimido
461	Venlafaxina XR 150mg- ***Assistência Social***	3000	comprimido
462	Vigabatrina 500mg- ***Assistência Social***	500	comprimido
463	Vitamina A (acetato de retinol) 50000UI+vitamina D 10000UI/mL gotas- ***Assistência Social***	1000	frasco
464	Vitamina D 50000UI	1000	comprimido

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

465	Vitamina D 7000UI	1000	comprimido		
466	Vitamina D3 200UI/gota- ***Assistência Social***	200	frasco		
467	Xinafoato de salmeterol+propionato de fluticasona 25/125mcg- ***Assistência Social***	100	frasco		
468	Xinafoato de salmeterol+propionato de fluticasona 25/50mcg- ***Assistência Social***	100	frasco		
469	Xinafoato de salmeterol+propionato de fluticasona 50/250mcg- ***Assistência Social***	100	frasco		
470	Zuclopentixol 10mg	500	comprimido		
471	Paroxetina XR 12,5mg	1000	comprimido		
472	Paroxetina XR 25mg	1000	comprimido		
473	Caneta reutilizável para aplicação de insulina	500	Unidades		

(VALOR TOTAL POR EXTENSO)

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Sales Oliveira, SP, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante: _____

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2025
PROCESSO n° 131/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025**, realizado pelo Município de Sales Oliveira, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Sales Oliveira, SP, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante: _____
RG do representante: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do / disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Sales Oliveira, SP, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante: _____
RG do representante: _____

_____
Assinatura do contador da empresa
Nome do representante: _____
RG do representante: _____

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

ANEXO V - DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2025
PROCESSO n° 131/2025

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, Inscrição Estadual n° _____ e Inscrição Municipal n°_____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Sales Oliveira, SP, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante: _____
RG do representante: _____

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

ANEXO VI - DADOS DO RESPONSÁVEL PARA INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail (para envio do contrato):

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

Data de nascimento:

Endereço residencial:

Contato telefônico:

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025
PROCESSO N° 131/2025
PROCESSO TCE Nº 2025000000131

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE SALES OLIVEIRA E A EMPRESA (.....).

E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA**, ESTADO DE SÃO PAULO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SALES OLIVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 46.756.029/0001-07, COM SEDE NA PRAÇA DOMINGOS TAVARES BARRADAS, S/N, CENTRO, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SR. **THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 42.674.624-7, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 330.498.278-74, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SALES OLIVEIRA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**; E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXX**, SITUADA NA XXXXX, Nº. XXX, XXXXXX, NA CIDADE DE XXXXX/XX, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **XXXXXXXXXXXX**, XXXXX, XXXXX, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. XXXXXXX E DO CPF Nº. XXXXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE XXXXXX, NA XXXXXXXXX, Nº. XXXX, XXXXXXX, NO FINAL ASSINADO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, TÊM ENTRE SI JUSTOS E CONTRATADOS O QUE ABAIXO ACEITAM E OUTORGAM, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital.

TABELA COM OS MEDIMENTOS

(VALOR TOTAL POR EXTENSO)

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

1.2 – Os itens do presente certame deverão estar em conformidade com a descrição completa pertencente ao termo de referência do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – O objeto deste contrato deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.2 – A entrega do objeto somente deverá ter início após recebimento da ordem de início de fornecimento.

2.5 – As demais condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2025 e seus anexos, constantes do Processo Licitatório n.º 131/2025 e em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2.6 – O descumprimento dos prazos especificados no Anexo I ensejará a aplicação das penalidades previstas na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e **Nota Fiscal Eletrônica**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos federais.

3.2 – Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento contratual, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou o presente contrato.

3.4 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

Ficha	Funcional Programática	Descrição do C.A.	Elemento	Descrição do Elemento	Recurso
231	10.301.0019.2051.0000	Manutenção da atenção básica de saúde – 15%	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Próprio
405	10.301.0019.2051.0000	Manutenção da atenção básica de saúde – 15%	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Emenda
243	10.301.0019.2053.0000	Manutenção da atenção básica	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Federal
424	10.301.0019.2053.0000	Manutenção da atenção	3.3.90.30.00	Material de	Federal

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

		básica		Consumo	
425	10.301.0019.2053.0000	Manutenção da atenção básica	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Federal
247	10.301.0019.2054.0000	Manutenção da atenção básica	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Estadual
403	10.301.0019.2054.0000	Manutenção da atenção básica	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Estadual
422	10.301.0019.2054.0000	Manutenção da atenção básica	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Estadual
252	10.302.0019.2052.0000	Manutenção da Assistencia hospitalar e ambulatorial 15%	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Próprio
232	10.301.0019.2051.0000	Manutenção da atenção básica de saúde – 15%	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	Próprio
253	10.302.0019.2052.0000	Manutenção da Assistencia hospitalar e ambulatorial 15%	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	Próprio
258	10.303.0019.2281.0000	Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	Próprio
259	10.303.0019.2281.0000	Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	Estadual
260	10.303.0019.2281.0000	Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	Federal

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA, com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Na entrega dos produtos ora contratados, a CONTRATADA, assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos tais como controle, fiscalização e orientação técnica.

b) Entregar os produtos conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

c) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

e) Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

f) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

g) Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na entrega dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

i) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

j) A CONTRATADA deve se responsabilizar:

k) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

l) Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

m) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

n) A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

o) Entregar somente os produtos solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa.

p) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato.

q) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.

r) Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.

s) Não transferir a outrem em parte o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

t) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

dificuldade que impossibilite a entrega dos produtos contratados.

u) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

v) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.

w) Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Emitir Nota de Empenho, decorrentes deste Contrato Administrativo, devidamente datada e assinada.

b) Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 28 (vinte e oito) dias para efetuar o pagamento.

c) Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

d) Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos produtos que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 – A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

de 6 (seis) anos. (inc. IV e § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133)

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo do Departamento Municipal de Saúde com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os produtos entregues.

6.2 - Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá o CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 - Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo do Departamento Municipal de Saúde, sendo que o gestor do Contrato ficará a cargo da servidor (a) o (a) Senhor (a) Aline Ribeiro Lioni Brando, atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Saúde portador (a) CPF/MF n.º 413.822.688-58, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

6.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade na execução do objeto, o MUNICÍPIO deverá aplicar a penalidade cabível.

6.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade na entrega dos objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 104, inciso III, 115, 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

6.6 - O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos produtos, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade na entrega dos produtos à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

6.7 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Sales Oliveira ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - À Prefeitura de Sales Oliveira será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer o objeto rejeitado sem ônus adicionais.

6.9 - A existência de fiscalização da Prefeitura de Sales Oliveira de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA dos produtos a serem entregues.

6.10 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21.

6.11 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de compras ou de

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

locação de equipamentos; provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A duração do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro nos arts. 84 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

7.2 – Em caso de renovação de Ata de Registro de Preços, o saldo será renovado na sua integralidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, DA DENUNCIA E DA EXTINÇÃO

8.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal 14.133/21 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.3 - Para impedir a renovação do contrato por um novo período estipulado como subsequente ao período contratual em vigor, deverá informar por meio de pré-aviso ao Departamento correspondente e o Gestor Contratual com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os Decretos Municipais nº 147, 148 e 149 de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025** e demais atos nele praticados e a proposta da Contratante.

9.2 – Fica eleito o foro do Município de Nuporanga-SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Sales Oliveira, SP, ____ de _____ de 2025.

_____
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Sales Oliveira

_____

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2_____
Nome:
RG:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0XX/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Thiago Alberto Camilo de Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal Interino
CPF: 330.498.278-74 RG: 42.674.624-7
Data de Nascimento: 26/07/1986
Endereço residencial completo: Rua Roberto Orsi, nº 112A – Bairro Jardim Paraíso
E-mail institucional: gabinete@salesoliveira.sp.gov.br
E-mail pessoal: thiagodogas@outlook.com
Telefone(s): (16) 99965-5414

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Thiago Alberto Camilo de Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal Interino
CPF: 330.498.278-74 RG: 42.674.624-7
Data de Nascimento: 26/07/1986
Endereço residencial completo: Rua Roberto Orsi, nº 112A – Bairro Jardim Paraíso
E-mail institucional: gabinete@salesoliveira.sp.gov.br
E-mail pessoal: thiagodogas@outlook.com
Telefone(s): (16) 99965-5414

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone:(16) 3852-0200 Fax:(16) 3852-0228 – E-mail: licitacao@salesoliveira.sp.gov.br
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

H O M O L O G A Ç Ã O

Processo Licitatório n.º 000131/25
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 50/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA**, este ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a Sra. **MONICA DA SILVA FAVARIM**, **RESOLVE**, após analisar os trabalhos realizados e verificados que a licitação epígrafada encontra-se regularmente desenvolvida, **ADJUDICADA** em 08 de outubro de 2025, pelo Agente de Contratação à(s) empresa(s) SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 15, com o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais); o item 16, com o valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o item 18, com o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); o item 21, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 22, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 34, com o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); o item 36, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); o item 42, com o valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); o item 53, com o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); o item 66, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 71, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 83, com o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); o item 85, com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 86, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 91, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 93, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 110, com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); o item 112, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 141, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 142, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 171, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 176, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 181, com o valor de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); o item 206, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 208, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 226, com o valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 228, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 256, com o valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 259, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 260, com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); o item 290, com o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 297, com o valor de R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 310, com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 322, com o valor de R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais); o item 330, com o valor de R$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais); o item 342, com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 347, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 351, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 353, com o valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); o item 381, com o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); o item 395, com o valor de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 396, com o valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); o item 408, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 409, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 410, com o valor de R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); o item 411, com o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); o item 412, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 431, com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 434, com o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); o item 450, com o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 452, com o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o item 453, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 456, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 288.528,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA o item 54, com o valor de R$ 1.797,00 (um mil, setecentos e noventa e sete reais); o item 97, com o valor de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais); o item 188, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 195, com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); o item 222, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 298, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 299, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 300, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 339, com o valor de R$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais); o item 415, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 432, com o valor de R$ 1.647,90 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R$ 116.198,90 (cento e dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos). LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA o item 46, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 87, com o valor de R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

cinquenta reais); o item 114, com o valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); o item 447, com o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais). ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA o item 159, com o valor de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais); o item 190, com o valor de R$ 9.132,00 (nove mil, cento e trinta e dois reais); o item 191, com o valor de R$ 12.507,00 (doze mil, quinhentos e sete reais); o item 192, com o valor de R$ 18.525,50 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); o item 207, com o valor de R$ 5.645,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); o item 472, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 60.259,50 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). ALFALAGOS LTDA o item 356, com o valor de R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais); o item 375, com o valor de R$ 1.360,20 (um mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos); o item 436, com o valor de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 14.402,20 (quatorze mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos). AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA o item 12, com o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); o item 38, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 48, com o valor de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais); o item 49, com o valor de R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais); o item 146, com o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 205, com o valor de R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais); o item 237, com o valor de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais); o item 296, com o valor de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais); o item 315, com o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 316, com o valor de R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais); o item 362, com o valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); o item 391, com o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); o item 444, com o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); o item 458, com o valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 169.892,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais). R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 5, com o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 47, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 92, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 96, com o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); o item 140, com o valor de R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais); o item 150, com o valor de R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais); o item 155, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 164, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o item 165, com o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); o item 166, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 202, com o valor de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais); o item 233, com o valor de R$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 348, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 354, com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 357, com o valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais); o item 365, com o valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 377, com o valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais); o item 379, com o valor de R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais); o item 413, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 423, com o valor de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais); o item 424, com o valor de R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais); o item 435, com o valor de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais); o item 441, com o valor de R$ 120,06 (cento e vinte reais e seis centavos); o item 443, com o valor de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais); o item 460, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 461, com o valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); o item 466, com o valor de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 82.948,06 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e seis centavos). FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. o item 231, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 329, com o valor de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais); o item 403, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 442, com o valor de R$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos); o item 451, com o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 13.889,80 (treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). PONTA MED FARMACEUTICA LTDA o item 17, com o valor de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais); o item 24, com o valor de R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais); o item 37, com o valor de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais); o item 250, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 273, com o valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); o item 302, com o valor de R$ 4.256,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais); o item 326, com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 367, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 22.387,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais). ALUISIO DA SILVA LAMIM o item 3, com o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 4, com o valor de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais); o item 11, com o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); o item 14, com o valor de R$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais); o item 23, com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); o item 45, com o valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); o item 50, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais); o item 51, com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); o item 55, com o valor de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais); o item 56, com o valor de R$ 1.432,50 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); o item 60, com o valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais); o item 65, com o valor de R$ 15.534,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais); o item 74, com o valor de R$ 10.375,00 (dez mil, trezentos e

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

setenta e cinco reais); o item 75, com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 121, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 158, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 163, com o valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais); o item 170, com o valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); o item 199, com o valor de R$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais); o item 200, com o valor de R$ 1.769,00 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais); o item 215, com o valor de R$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais); o item 225, com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o item 229, com o valor de R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais); o item 230, com o valor de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais); o item 239, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 248, com o valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); o item 249, com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 254, com o valor de R$ 73,00 (setenta e três reais); o item 257, com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais); o item 258, com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); o item 266, com o valor de R$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais); o item 268, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 269, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 270, com o valor de R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais); o item 271, com o valor de R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais); o item 275, com o valor de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais); o item 276, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 287, com o valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais); o item 288, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 289, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 294, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o item 311, com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); o item 318, com o valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 319, com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); o item 325, com o valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais); o item 346, com o valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais); o item 388, com o valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais); o item 399, com o valor de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais); o item 400, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 419, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 420, com o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 446, com o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); o item 448, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 454, com o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); o item 457, com o valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 206.429,50 (duzentos e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA o item 1, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 39, com o valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais); o item 182, com o valor de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); o item 186, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 261, com o valor de R$ 5.922,00 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais); o item 343, com o valor de R$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais); o item 428, com o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); o item 468, com o valor de R$ 6.679,00 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 44, com o valor de R$ 661,25 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); o item 67, com o valor de R$ 9.717,50 (nove mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); o item 94, com o valor de R$ 2.156,25 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); o item 421, com o valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 14.605,00 (quatorze mil, seiscentos e cinco reais). INTERLAB FARMACEUTICA LTDA o item 470, com o valor de R$ 1.094,25 (um mil e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 1.094,25 (um mil e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. o item 175, com o valor de R$ 4.006,00 (quatro mil e seis reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.006,00 (quatro mil e seis reais). POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA o item 9, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 58, com o valor de R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais); o item 59, com o valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); o item 105, com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 167, com o valor de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais); o item 169, com o valor de R$ 1.435,00 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); o item 263, com o valor de R$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 317, com o valor de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais); o item 333, com o valor de R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais); o item 335, com o valor de R$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais); o item 361, com o valor de R$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais); o item 416, com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais); o item 437, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 455, com o valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais); o item 459, com o valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R$ 45.074,50 (quarenta e cinco mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). ILG COMERCIAL EIRELI o item 27, com o valor de R$ 6.382,00 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais); o item 57, com o valor de R$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 78, com o valor de R$ 11.251,60 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); o item 113, com o valor de R$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 116, com o valor de R$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 117, com o valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); o item 118, com o valor de R$ 973,50 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); o item 138, com o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); o item 252, com o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

reais); o item 267, com o valor de R$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais); o item 313, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 372, com o valor de R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais); o item 373, com o valor de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais); o item 438, com o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o item 439, com o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o item 440, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 462, com o valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais); o item 471, com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 173.630,60 (cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos). F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 69, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA o item 13, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 196, com o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). DROGAFONTE LTDA o item 25, com o valor de R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais); o item 68, com o valor de R$ 1.525,50 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); o item 76, com o valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); o item 77, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 82, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 152, com o valor de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); o item 168, com o valor de R$ 7.295,00 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais); o item 172, com o valor de R$ 1.468,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); o item 193, com o valor de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais); o item 241, com o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); o item 262, com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o item 337, com o valor de R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais); o item 366, com o valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 56.183,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos). DAKFILM COMERCIAL LTDA o item 279, com o valor de R$ 61.925,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 61.925,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA o item 88, com o valor de R$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais). KENAN MEDICAMENTOS LTDA o item 212, com o valor de R$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 358, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 359, com o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R$ 44.130,00 (quarenta e quatro mil, cento e trinta reais). BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA o item 19, com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 20, com o valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais); o item 40, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 41, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 70, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 84, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 132, com o valor de R$ 17.310,00 (dezessete mil, trezentos e dez reais); o item 135, com o valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); o item 137, com o valor de R$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais); o item 178, com o valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais); o item 227, com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 246, com o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 247, com o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 350, com o valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais); o item 352, com o valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); o item 467, com o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 82.837,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais). SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA o item 26, com o valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais); o item 28, com o valor de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 30, com o valor de R$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais); o item 31, com o valor de R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 32, com o valor de R$ 26.220,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais); o item 33, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 35, com o valor de R$ 3.336,00 (três mil, trezentos e trinta e seis reais); o item 43, com o valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 72, com o valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); o item 73, com o valor de R$ 615,50 (seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos); o item 79, com o valor de R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais); o item 80, com o valor de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais); o item 81, com o valor de R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos); o item 89, com o valor de R$ 4.306,75 (quatro mil, trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos); o item 102, com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o item 103, com o valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais); o item 104, com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); o item 107, com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); o item 108, com o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); o item 109, com o valor de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); o item 122, com o valor de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 123, com o valor de R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais); o item 124, com o valor de R$ 515,70 (quinhentos e quinze reais e setenta centavos); o item 126, com o valor de R$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais); o item 127, com o valor de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais); o item 128, com o valor de R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais); o item 129, com o valor de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais); o item 130, com o valor de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais); o item 131, com o valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 133, com o valor de R$ 22.775,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais); o

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

item 134, com o valor de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais); o item 136, com o valor de R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais); o item 143, com o valor de R$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 144, com o valor de R$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais); o item 147, com o valor de R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais); o item 148, com o valor de R$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais); o item 149, com o valor de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais); o item 156, com o valor de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais); o item 162, com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 180, com o valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais); o item 183, com o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); o item 184, com o valor de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais); o item 185, com o valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais); o item 187, com o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); o item 194, com o valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); o item 197, com o valor de R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 198, com o valor de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais); o item 203, com o valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); o item 204, com o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o item 209, com o valor de R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais); o item 210, com o valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); o item 211, com o valor de R$ 12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais); o item 214, com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 216, com o valor de R$ 10.690,00 (dez mil, seiscentos e noventa reais); o item 217, com o valor de R$ 18.135,00 (dezoito mil, cento e trinta e cinco reais); o item 218, com o valor de R$ 23.985,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais); o item 219, com o valor de R$ 23.190,00 (vinte e três mil, cento e noventa reais); o item 224, com o valor de R$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais); o item 232, com o valor de R$ 5.802,00 (cinco mil, oitocentos e dois reais); o item 244, com o valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 245, com o valor de R$ 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais); o item 253, com o valor de R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 277, com o valor de R$ 4.642,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 278, com o valor de R$ 4.797,00 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais); o item 280, com o valor de R$ 21.995,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais); o item 281, com o valor de R$ 14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais); o item 282, com o valor de R$ 17.495,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 283, com o valor de R$ 11.624,00 (onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais); o item 284, com o valor de R$ 6.779,00 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais); o item 285, com o valor de R$ 5.406,00 (cinco mil, quatrocentos e seis reais); o item 286, com o valor de R$ 4.833,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais); o item 293, com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 295, com o valor de R$ 3.272,75 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos); o item 301, com o valor de R$ 757,75 (setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); o item 303, com o valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 304, com o valor de R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais); o item 305, com o valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais); o item 306, com o valor de R$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais); o item 307, com o valor de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais); o item 320, com o valor de R$ 3.448,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); o item 328, com o valor de R$ 3.904,00 (três mil, novecentos e quatro reais); o item 336, com o valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 338, com o valor de R$ 9.735,00 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais); o item 344, com o valor de R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais); o item 345, com o valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); o item 360, com o valor de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais); o item 364, com o valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); o item 369, com o valor de R$ 2.057,50 (dois mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 371, com o valor de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais); o item 374, com o valor de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais); o item 376, com o valor de R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); o item 385, com o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 386, com o valor de R$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 387, com o valor de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais); o item 392, com o valor de R$ 30.598,00 (trinta mil, quinhentos e noventa e oito reais); o item 393, com o valor de R$ 22.998,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e oito reais); o item 394, com o valor de R$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais); o item 397, com o valor de R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 401, com o valor de R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais); o item 404, com o valor de R$ 1.144,50 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 425, com o valor de R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais); o item 426, com o valor de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais); o item 427, com o valor de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais); o item 429, com o valor de R$ 1.498,50 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 430, com o valor de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 449, com o valor de R$ 503,00 (quinhentos e três reais). Perfazendo o valor total de R$ 684.251,95 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). INOVAMED HOSPITALAR LTDA o item 2, com o valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 6, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 7, com o valor de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais); o item 29, com o valor de R$ 4.215,15 (quatro mil, duzentos e quinze reais e quinze centavos); o item 62, com o valor de R$ 520,50 (quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos); o item 98, com o valor de R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais); o item 99, com o valor de R$ 1.162,50 (um mil, cento e

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 115, com o valor de R$ 8.207,50 (oito mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos); o item 151, com o valor de R$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 177, com o valor de R$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 220, com o valor de R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais); o item 221, com o valor de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais); o item 240, com o valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais); o item 242, com o valor de R$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); o item 251, com o valor de R$ 1.492,50 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 308, com o valor de R$ 1.689,00 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais); o item 312, com o valor de R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais); o item 314, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 321, com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o item 332, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 334, com o valor de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais); o item 363, com o valor de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais); o item 370, com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); o item 380, com o valor de R$ 8.358,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais); o item 382, com o valor de R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais); o item 398, com o valor de R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais); o item 414, com o valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); o item 445, com o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 113.737,65 (cento e treze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. o item 255, com o valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 292, com o valor de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais); o item 406, com o valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); o item 407, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. o item 469, com o valor de R$ 14.037,00 (quatorze mil e trinta e sete reais). Perfazendo o valor total de R$ 14.037,00 (quatorze mil e trinta e sete reais). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS o item 111, com o valor de R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 272, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais). JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA o item 95, com o valor de R$ 18.636,20 (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R$ 18.636,20 (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos). CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA o item 61, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 153, com o valor de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 157, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); o item 201, com o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); o item 234, com o valor de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o item 235, com o valor de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o item 264, com o valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais); o item 265, com o valor de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais); o item 274, com o valor de R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais); o item 389, com o valor de R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais); o item 390, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 81.110,00 (oitenta e um mil, cento e dez reais). CM HOSPITALAR S.A. o item 160, com o valor de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 161, com o valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 8, com o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); o item 52, com o valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); o item 63, com o valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); o item 64, com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); o item 100, com o valor de R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais); o item 101, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 106, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 173, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 174, com o valor de R$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais); o item 179, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 189, com o valor de R$ 3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); o item 223, com o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); o item 309, com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); o item 323, com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 324, com o valor de R$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais); o item 327, com o valor de R$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais); o item 341, com o valor de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais); o item 349, com o valor de R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais); o item 368, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 383, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 384, com o valor de R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); o item 417, com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); o item 422, com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); o item 433, com o valor de R$ 3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais); o item 463, com o valor de R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais); o item 464, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o item 465, com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 107.608,00 (cento e sete mil, seiscentos e oito reais). KADFAR MEDICAMENTOS LTDA o item 355, com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); o item 378, com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). JVFK MEDICAMENTOS LTDA o item 213, com o valor de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais). FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 90, com o valor de R$ 3.491,25 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); o item 125, com o valor de R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais); o item 139, com o valor de R$ 2.079,55 (dois mil e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); o item 331, com o valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 340, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 10.773,80 (dez mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos). O item 10 foi DESERTO. O item 14 foi ACEITO. O item 119 foi DESERTO. O item 120 foi DESERTO. O item 145 foi FRACASSADO. O item 145 foi FRACASSADO. O item 154 foi DESERTO. O item 236 foi FRACASSADO. O item 236 foi FRACASSADO. O item 236 foi FRACASSADO. O item 236 foi FRACASSADO. O item 236 foi FRACASSADO. O item 236 foi FRACASSADO. O item 236 foi FRACASSADO. O item 238 foi FRACASSADO. O item 238 foi FRACASSADO. O item 243 foi FRACASSADO. O item 243 foi FRACASSADO. O item 291 foi DESERTO. O item 381 foi ACEITO. O item 384 foi ACEITO. O item 402 foi FRACASSADO. O item 402 foi FRACASSADO. O item 402 foi FRACASSADO. O item 402 foi FRACASSADO. O item 402 foi FRACASSADO. O item 405 foi FRACASSADO. O item 405 foi FRACASSADO. O item 409 foi ACEITO. O item 418 foi DESERTO. O item 438 foi ACEITO. O item 441 foi ACEITO. O item 469 foi ACEITO. O item 473 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.760.155,41 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). E, ratificada a presente legalidade na análise e no julgamento do certame, **HOMOLOGO** o resultado do(a) PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 50/2025, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens adjudicados, pelo Menor Preco Unitario, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL".

SALES OLIVEIRA, 20 de outubro de 2025

_____
MONICA DA SILVA FAVARIM
-Prefeita Municipal-

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
135	371.000.749	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2500	8,20	20.500,00	Aceito	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Assinado por 1 pessoa: NATHALI SANTANA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89 e informe o código 48C9-859A-A4CE-6B89

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48C9-859A-A4CE-6B89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATHALI SANTANA DA SILVA (CPF 052.XXX.XXX-40) em 09/03/2026 16:15:57 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/48C9-859A-A4CE-6B89